

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

ADVERTÊNCIAS

A presente licitação, na modalidade de **Tomada de Preços 005/2018**, pelo **menor preço global**, objetivando **contratação de empresa de construção civil, especializada em obras de reformas civis, para reforma do Casarão dos Pedrosa, de Cachoeira do Campo, Praça Felipe dos Santos, nº39, centro, próximo à igreja de Nossa Senhora de Nazaré, Ouro Preto/MG**, publicado e análise das propostas técnicas, na seguinte sequência:

PARTE I.....	NORMAS ESPECIAIS
PARTE II.....	NORMAS GERAIS
PARTE III.....	NORMAS CONTRATUAIS
ANEXO I.....	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.1.....	ANEXO AO TERMO DE
REFERÊNCIA - PROJETO DE REFORMA DO CASARÃO - MEMORIAL DESCRITIVO	
ANEXO I.2	CADERNO DE
ENCARGOS E SERVIÇOS - MEMORIAL	
DESCRITIVO	
ANEXO I.3	RELATÓRIO DE VISTORIA
ANEXO I.4	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO II.1	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO II.2	CÁLCULO DE BDI
ANEXO III.....	MODELO PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV.....	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V.....	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI.....	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII.....	MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS	
ANEXO VIII.....	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(OBRIGATÓRIA)	

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS** estão contidas as disposições aplicáveis particularmente à licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão dispostas as regras aplicáveis ao procedimento de julgamento; e na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, estão contidas as normas que integrarão o contrato, cuja minuta faz parte deste edital.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa (pessoa jurídica) neste certame implica sua aceitação expressa e formal dos termos e condições deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

PARTE I

NORMAS ESPECIAIS

1- DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018**, tipo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, para **contratação de empresa de construção civil, especializada em obras de reformas civis, para reforma do Casarão dos Pedrosa, de Cachoeira do Campo, Praça Felipe dos Santos, nº39, centro, próximo à igreja de Nossa Senhora de Nazaré, Ouro Preto/MG**, atendidas as especificações que integram o edital. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **contratação de empresa de construção civil, especializada em obras de reformas civis, para reforma do Casarão dos Pedrosa, de Cachoeira do Campo, Praça Felipe dos Santos, nº39, centro, próximo à igreja de Nossa Senhora de Nazaré, Ouro Preto/MG**.

3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de **Tomada de Preços**, tipo **menor preço global**, e seu objeto será executado com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

4 – DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

4.1 - Os envelopes de **“habilitação” e de “Proposta de Preço”** da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, 12, Bairro Pilar. Protocolo Geral, até as **08h30min do dia 25/04/2018**, prazo preclusivo do direito de participação.

4.1.1 - A PMOP não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 4.1, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia **25/04/2018, às 08h30min**.

4.1.2 - A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 25/04/2018 às 09h00min**, na sala de licitações da Superintendência de Compras, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

4.1.3. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Envelope de Habilitação

Razão Social da Empresa:

Telefone:

Email:

Tomada de Preços Nº. 005/2018

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Envelope de Proposta de Preços

Razão Social da Empresa:

Telefone:

Email:

Tomada de Preços Nº. 005/2018

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e que atendam o objeto licitado.

5.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6 – DO CADASTRO

As empresas não cadastradas na Prefeitura deverão promover o cadastramento específico (§ 2º do artigo 22 da Lei Federal 8666/93), satisfazendo a todos os requisitos e exigências legais previstas nos artigos 28 e seguintes do vigente Estatuto da Licitação, a seguir indicados.

Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até três dias anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações e envio da relação de documentos necessários para fazer o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

7.1. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

7.1.1. Para Sócios / Proprietários:

- a)** Documento de Identidade (cópia autenticada);
- b)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d)** Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Original), (Modelo anexo VII).**

7.1.2. Para não Sócios / Proprietários:

a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, “**Modelo Anexo IV**”.

b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

e) Documento de Identidade (cópia autenticada) **do procurador e do sócio-administrador**.

f) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (Original), (Modelo anexo VII).**

Os documentos do credenciamento, citados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação deverá:

a) estar em nome do licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz;

d) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

e) As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei nº. **511/2009**;

f) Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas em até, preferencialmente, **1 (UM) DIA ÚTIL antes da abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.** Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame;

g) Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a pessoa jurídica que o apresentou participe dos atos do certame;

h) Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

i) Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1.1.

j) As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos**, em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

8.1. ENVELOPE 1: CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1.1. Será admitida a participar desta licitação empresa cadastrada na Prefeitura de Ouro Preto ou embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, no ramo de atividades objeto deste certame, e que comprove:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC), **vigente, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 6, DA PARTE I DESTE EDITAL** ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Ou

b) **Atestado de atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento**, emitido e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP) ou membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP),

b.1) As licitantes que não atendam aos requisitos para emissão do CRC ou SICAF deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22 §2º da Lei 8.666 de 1993.

c) Declaração conjunta. (**Modelo Anexo V**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

d) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

e) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

f) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

i) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;

i.1) Deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

j) Certidão de quitação com a fazenda estadual;

k) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante;

l) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

l.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF);

m) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs2: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

n) Certidão de Registro da Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Certidão de Registro da Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

o) Indicação do pessoal técnico especializado de nível superior (Arquiteto e Engenheiro civil), destacado para a realização do objeto ora licitado;

p) Indicação do Técnico de Segurança de Trabalho com respectivo registro no Órgão Competente.

q) Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com profissionais de nível superior (Arquiteto e Engenheiro civil) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

q.1) Quando sócio – última alteração contratual;

q.2) Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);

q.3) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

q.4) Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;

r) Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional engenheiro civil membro da equipe técnica, em nível Federal, ou Estadual e ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados CAT (certidão de acervo técnico) e ART (anotação de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes;

s) Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional arquiteto, membro da equipe técnica, em nível Federal, ou Estadual e ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados CAT (certidão de acervo técnico) e RRT (registro de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, dentro das atribuições técnicas do profissional, especialmente das atividades de atribuição exclusiva definidas por resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;

t) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório, **deverão ser em área de tombamento municipal ou federal, ou imóvel tombado isoladamente:**

t.1) Execução de estrutura de madeira para telhado equivalente a 30% do valor total do quantitativo presente na planilha de custos, ou seja, 89,00m²;

t.2) Execução de cobertura em telhas cerâmicas tipo colonial equivalente a 30% do valor total do quantitativo presente na planilha de custos, ou seja 89,00m²;

t.3) Execução de pintura látex acrílica em paredes equivalente a 30% do valor total do quantitativo presente na planilha de custos, ou seja, 409,00m².

u) A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizado durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

VISITA TÉCNICA

v) Para a concessão desta declaração, é necessária a observância das seguintes informações:

OBRIGATÓRIA no local de execução dos serviços. A visita será agendada junto a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio com a Diretora Administrativa Kéle Cristina Coelho, através dos telefones (31) 3559-3202 ou (31) 3559-3340.

v.1) O licitante deverá nomear um procurador com poderes específicos de representação para realizar a Visita Técnica e receber o Termo de Vistoria;

v.2) O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no endereço, na data e horário apazados, e visitará os locais dos serviços para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

v.3) Após a visita será fornecida a Declaração correspondente aos que se manifestarem interessados em realizar a visita (**Modelo Anexo VIII**).

OBS.: Só poderão participar do certame as licitantes presentes na visita técnica ao local do objeto descrito neste Termo de Referência;

Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

x) Balanço patrimonial do último exercício social (**2016**), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 137.306,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e seis reais) e, ainda**, que comprove a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

x.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados

bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro pertinente.

w) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.1.1.1. MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

a) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

a.1) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

a.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

a.3) As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.1.2 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

8.1.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

8.2. ENVELOPE 02: APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. O procedimento de julgamento das propostas observará as regras expressadas na **parte II – normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, que prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

8.2.2. O envelope de proposta deve conter, obrigatoriamente:

- a) **Carta Proposta (modelo anexo III)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta, em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal;
- b) **Planilha de custos (modelo anexo II)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta;
- c) **Demonstrativo de composição de custo do BDI adotado (modelo anexo II.2);**
- d) **Cronograma físico financeiro (modelo anexo II.1);**

8.2.3. Na apresentação da “proposta comercial” e “planilha de custos” deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Lei Federal 5.194/66, relativamente à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres e laudos, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.4. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, sendo este o resultado do somatório correto dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades estabelecidas nas “planilhas de custos” (**anexo II**).

8.2.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

8.2.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível, escritório do serviço, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o

PAT e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

8.2.7. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.2.8. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, constante de cada “planilhas de custos” (**anexo II**) deste edital.

8.2.9. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Proposta Comercial” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

8.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação com antecedência mínima, preferencialmente, de **1 (UM) DIA ÚTIL** antes à abertura do certame.

8.3.1.1 Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

8.3.1.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

8.3.1.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

8.3.2. Todos os anexos exigidos para compor a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

8.3.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS. NÃO SERÁ FEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COM BASE EM DOCUMENTO AUTENTICADO, SOMENTE ORIGINAL.

8.3.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

8.3.5. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº 511/2009.

8.3.6. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas **antes** do certame, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil**. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 “Do Credenciamento” no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

8.3.7. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

9 - PROCEDIMENTOS

9.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

9.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: 31 3559-3301, E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

9.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de vigência desse contrato de 09 (nove) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.1.1. O prazo global definido para a execução dos serviços será de **07 (sete) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

11 - FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta contratação correrá à conta do recurso proveniente da **dotação orçamentária**:

02.14.01.04.122.0077.1096.4.4.90.51.00 FR 124 FICHA 848

02.14.01.04.122.0077.1096.4.4.90.51.00 FR 100 FICHA 848

12 - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 1.373.060,20 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e sessenta reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) oriundos de convênio como BDMG e R\$ 373.060,20 (trezentos e e setenta e três mil e sessenta reais e vinte centavos) contrapartida do município. Neste valor estão inclusos os materiais e mão de obra para a execução dos serviços. Esse valor foi apurado dentro de valores oficiais de órgãos responsáveis por obras públicas no Estado de Minas Gerais. O BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais (exemplo: 25,82% é igual a 0,2582);

Os preços e quantitativos devem ser apresentados com, exatamente, 2 (duas) casas decimais. O BDI da empresa deve ser apresentado com, exatamente, 4 (quatro) casas decimais.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2018.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a Homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

14 - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

15 - PAGAMENTO

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

PARTE II

NORMAS GERAIS

16 – REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitados rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

17 – PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na **parte I – normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

18 – PROCEDIMENTOS

18.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

18.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

18.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

18.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

18.5. Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

18.6. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

18.7. A Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

18.8. O município de Ouro Preto reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Prefeito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

Revogar a licitação, em razão de interesse público;

Anular o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

Homologar o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

19 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E CONTRARRAZÕES

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.**

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

19.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Os recursos, contrarrrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

19.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **19.2**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

19.4. As impugnações, recursos e contrarrrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

19.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

19.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

19.5. O Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

20 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

20.1. Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1. O protocolo de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou pelo e-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br.

22.2. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

22.3. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouopreto@social.mg.gov.br

PARTE III

NORMAS CONTRATUAIS

23 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, a Comissão Permanente de Licitação, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

23.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.

23.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

23.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 23.2. deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos Administrativos: Endereço Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

23.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

23.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

23.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

24 – CONTRATAÇÃO

24.1. Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

24.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamentos.

25 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

25.1. Constituirão peças integrantes do contrato independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta e a “planilha de atividades e quantidades” cotada e oferecida pela licitante contratada.

26 - ADITAMENTO

26.1. O Município de Ouro Preto poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se

formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

27 – PUBLICIDADE

27.1. O contrato ou eventuais termos aditivos que lhe forem incorporados, serão publicados no “Minas Gerais”, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

28 – PREÇOS

28.1. O custo total estimado é de R\$ 1.373.060,20 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e sessenta reais e vinte centavos) devendo remunerar os serviços, todas taxas pertinentes ao mesmo, e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

28.2. A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em itens propostos na planilha de preços será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

28.3. As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos projetos contratados, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do Município submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

29 – DAS OBRIGAÇÕES

- **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

29.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal; Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;
- b) Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- c) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- d) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- e) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- f) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- g) Realizar o controle da execução orçamentária;
- h) Efetuar memórias de cálculos de todos os serviços executados, que servirão de subsídio para as medições mensais;

- i) Realizar os serviços técnicos necessários às medições dos serviços executados pela contratada;
- j) Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- k) Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- l) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- m) A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- n) Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotar as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

29.2 - Constituem obrigações da contratada:

- a) A Contratada sempre deverá dispor de responsável técnico para dar assistência ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
- b) O responsável técnico será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
- c) A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
- d) Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
- e) À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros e representantes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- g) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por:
 - g.1) acidentes de trabalho,*
 - g.2) de execução de serviços contratados;*
 - g.3) uso indevido de patentes registradas;*

g.4) Ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até o definitivo aceite do ocorrido pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

h) Nos preços unitários propostos estão incluídos os valores dos materiais, transporte, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

i) Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, exatamente, duas casas decimais;

j) O BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais (exemplo: 25,82% é igual a 0,2582);

k) A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais, sendo os comprovantes apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;

l) A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;

m) Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

m.1) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;

m.2) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;

m.3) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;

m.4) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;

m.5) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;

m.6) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;

m.7) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – Bonificações e Despesas Indiretas;

n) A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

o) A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

p) A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

q) A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

r) A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

s) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;

t) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

u) Reparar o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de execução ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

v) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

x) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência e memorial descritivo;

w) Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

y) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

z) Além da garantia legal, a CONTRATADA deve assumir uma garantia contratual adicional de mais 12 (doze) meses.

30 – FISCALIZAÇÃO

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços.

Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução dos serviços, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução dos serviços; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA contratada da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA contratada, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal nos serviços.

Será marcado, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição dos serviços, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora e subcontratadas.

31 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

EMPRESA contratada, à sua conveniência, mediante aprovação e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, poderá subcontratar serviços e obras especializadas, porém,

toda e qualquer subcontratação de serviços deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Para que isso ocorra, a EMPRESA deverá formalizar a proposição a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, por meio de correspondência protocolizada à gestão do contrato.

32 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 32.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 32.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 32.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 32.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 32.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 32.1.6.** Não manter a proposta.

32.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 32.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 32.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 32.2.2.1.** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 32.2.2.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 32.2.3.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 32.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 32.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 32.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 32.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

32.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

32.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

33 – RESOLUÇÃO

33.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos projetos contratados;
- b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município.
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

33.2 – Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal ente as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aproveitados.

34 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

34.1 A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

35 – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

35.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverá ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva.

Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

36 - GARANTIA CONTRATUAL

36.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: depósito bancário, seguro garantia ou fiança bancária.

36.2. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

36.3. A não prestação da Garantia Contratual implicará no desconto do valor correspondente, quando do pagamento da primeira etapa.

Ouro Preto, 25 de janeiro de 2018.

Elis Regina Silva Profeta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Virgínia Borges Silva

Diretora de Atos e Contratos Administrativos

OAB-MG 180.184

Edital elaborado por Elis Regina S. Profeta

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Reforma do Casarão dos Pedrosa
Distrito Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG**

• **OBJETIVO**

Contratação de empresa de construção civil, especializada em obras de reformas civis, para reforma do Casarão dos Pedrosa, de Cachoeira do Campo, Praça Felipe dos Santos, nº 39, Centro, próximo à Igreja de Nossa Senhora de Nazaré, Ouro Preto/MG.

• **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa a ser contratada deverá realizar os seguintes serviços no imóvel:

- Reformar o imóvel;
- Demolições e reconstrução de paredes, pisos, esquadrias, forros, telhados, etc;
- Realizar a urbanização e paisagismo das áreas externas.
- Conforme as especificações em projeto, memorial descritivo, caderno de encargos e planilhas, que solicitam os seguintes serviços:
 - Instalação do canteiro de obra;
 - Demolições e remoções;
 - Trabalhos em terra;
 - Limpeza do Terreno;
 - Escavação e Carga;
 - Regularização, Apiloamento e Compactação;
 - Carga e transporte de material de qualquer natureza sobre caminhão basculante e sobre carrinho de mão;
 - Fundações;
 - Fornecimento e assentamento de forma de madeira para pilares e vigas;
 - Fornecimento e assentamento de concreto mecânico, fck 15 MPa e fck 20 MPa ;
 - Fornecimento e assentamento de alvenaria de tijolos, esp: = 15cm;
 - Fornecimento e aplicação de revestimento: (chapisco, massa paulista, emboço e revestimento em azulejo);
 - Contra-pisos, pisos e rodapés diversos;
 - Fornecimento e assentamento de esquadrias diversas;
 - Coberturas e Forros: (engradamento em madeira e coberturas em telhas cerâmicos e lajes);
 - Pinturas diversas e repinturas;
 - Vidros;
 - Instalação Hidráulica completa;
 - Instalações Elétricas, Telefônicas e Computadores;
 - Muros de divisa.
 - Limpeza final da obra.

• **VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 1.373.060,20 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e sessenta reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) oriundos de convênio como BDMG e R\$ 373.060,20 (trezentos e e setenta e três mil e sessenta reais e vinte centavos) contrapartida do município. Neste valor estão inclusos os materiais e mão de obra para a execução dos serviços. Esse valor foi apurado dentro de valores oficiais de órgãos responsáveis por obras públicas no Estado de Minas Gerais.

• **LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Informamos que as obras de reforma do Casarão, localizado na Praça Felipe dos Santos, nº39, Centro, Distrito de Cachoeira do Campo/ Ouro Preto/MG de responsabilidade da Secretaria Municipal de

Cultura e Patrimônio, possui prazo estimado de execução de 7 (sete) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

O projeto de reforma do imóvel conhecido como Casarão dos Pedrosa, próprio municipal de grande importância histórica e arquitetônica para o município de Ouro Preto, último exemplar de dois pavimentos do século XVIII / XIX no distrito, tem como objetivo o restabelecimento do uso do referido imóvel, que se encontra em estado precário de conservação, inclusive com suas estruturas em madeira com escoramento emergencial desde o final do ano de 2016.

O imóvel localiza-se no distrito de Cachoeira do Campo, à Praça Felipe dos Santos, 39, Centro, próximo à Igreja de Nossa Senhora de Nazaré, este último tombado a nível federal e inventariado pelo Município. Sua reforma terá como resultado um espaço multiuso, com a instalação do Centro Administrativo de Cachoeira do Campo – que funciona hoje em caráter provisório em dependências de outros edifícios – a utilização de salas no térreo para aluguel, com vias ao auxílio na manutenção do próprio edifício, além do uso do imóvel pela tradicionais corporações musicais de Cachoeira do Campo, conforme uso anterior já consolidado.

• **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 1.373.060,20 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e sessenta reais e vinte centavos), apurado dentro de valores oficiais de órgãos responsáveis por obras públicas no Estado de Minas Gerais, como SETOP e SINAPI, apresentados em planilhas de quantificações e projetos anexos.

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, máquinas, transporte, alimentação, EPI (equipamentos de proteção individual) e materiais diversos, BDI (bonificações e despesas indiretas), enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

• **PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

• **FORMAS DE PAGAMENTO**

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

• **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Relativo à regularidade fiscal:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;

Prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante.

Comprovação de qualificação técnica

Certidão de Registro da Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Certidão de Registro da Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

Indicação do pessoal técnico especializado de nível superior (Arquiteto e Engenheiro civil), destacado para a realização do objeto ora licitado;

Indicação do Técnico de Segurança de Trabalho com respectivo registro no Órgão Competente.

Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com profissionais de nível superior (Arquiteto e Engenheiro civil) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

Quando sócio – última alteração contratual;

Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);

Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;

Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional engenheiro civil membro da equipe técnica, em nível Federal, ou Estadual e ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados CAT (certidão de acervo técnico) e ART (anotação de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes;

Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional arquiteto, membro da equipe técnica, em nível Federal, ou Estadual e ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados CAT (certidão de acervo técnico) e RRT (registro de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, dentro das atribuições técnicas do profissional, especialmente das atividades de atribuição exclusiva definidas por resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório, **deverão ser em área de tombamento municipal ou federal, ou imóvel tombado isoladamente:**

Execução de estrutura de madeira para telhado equivalente a 30% do valor total do quantitativo presente na planilha de custos, ou seja, 89,00m²;

Execução de cobertura em telhas cerâmicas tipo colonial equivalente a 30% do valor total do quantitativo presente na planilha de custos, ou seja 89,00m²;

Execução de pintura látex acrílica em paredes equivalente a 30% do valor total do quantitativo presente na planilha de custos, ou seja, 409,00m².

A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizado durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

Só poderão participar do certame as licitantes presentes na visita técnica ao local do objeto descrito neste Termo de Referência;

Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Licitante;

A visita será agendada junto a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio com a Diretora Administrativa Kéle Cristina Coelho, através dos telefones (31) 3559-3202 ou (31) 3559-3340.

Com relação à execução do objeto

A Contratada sempre deverá dispor de responsável técnico para dar assistência ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;

O responsável técnico será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;

A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;

Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.

À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros e representantes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por:

acidentes de trabalho,

de execução de serviços contratados;

uso indevido de patentes registradas;

Ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até o definitivo aceite do ocorrido pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

Nos preços unitários propostos estão incluídos os valores dos materiais, transporte, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, exatamente, duas casas decimais;

O BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais (exemplo: 25,82% é igual a 0,2582);

A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais, sendo os comprovantes apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;

A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;

Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;

Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;

Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;

Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;

Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;

Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;

Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – Bonificações e Despesas Indiretas;

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Reparar o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de execução ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência e memorial descritivo;

Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

Além da garantia legal, a CONTRATADA deve assumir uma garantia contratual adicional de mais 12 (doze) meses.

Das sanções administrativas

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

DA CONTRATANTE

Constituem atribuições da CONTRATANTE:

Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal; Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;

Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;

Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
Realizar o controle da execução orçamentária;

Efetuar memórias de cálculos de todos os serviços executados, que servirão de subsídio para as medições mensais;

Realizar os serviços técnicos necessários às medições dos serviços executados pela contratada;

Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotará as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

• **ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio emitirá a Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

A emissão da Ordem de Serviço somente poderá ser efetuada caso a contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome, bem como da apresentação da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA/CAU, dos profissionais designados pela contratada.

O certificado do CEI, que identifica a contratada pela denominação e pelo seu número de CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

• **DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada terá que executar os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, com as soluções e intervenções arquitetônicas e civis que atendam as normas técnicas ABNT e especificações do memorial descritivo e projeto.

As obras/serviços a serem realizados atenderão às especificações dos projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, atendendo a planilhas, memorial descritivo, ora integrante, observando as orientações deste termo de referência.

Nenhuma alteração pode ser realizada sem autorização escrita da gestão do contrato.

• **CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa a ser contratada deverá executar as obras na medida em que for solicitada através de chamados de serviços de construção, reformas ou ampliação, relativos às planilhas de custos anexas, obedecendo o cronograma contratado.

Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão-de-obra adequada.

Semanalmente a CONTRATADA emitirá relatório com as frentes de trabalho a serem liberadas pela gestão do contrato para a semana subsequente.

• **SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

A EMPRESA contratada, à sua conveniência, mediante aprovação e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, poderá subcontratar serviços e obras especializadas, porém, toda e qualquer subcontratação de serviços deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Para que isso ocorra, a EMPRESA deverá formalizar a proposição a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, por meio de correspondência protocolizada à gestão do contrato.

- **PLACA DA OBRA**

A contratada deverá instalar e manter (de comum acordo com a supervisão/fiscalização), placa de obra cujas informações, "layout" e dimensões serão repassados à empresa pela fiscalização, após a emissão da ordem de serviço, em cada local de intervenção.

O fornecimento da placa, correções e atualizações dos dados contidos na mesma, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da contratada, assim como sua manutenção até a entrega do serviço.

Será responsabilidade da contratada manter a(s) placa(s) em bom estado de conservação até a entrega.

O início da obra só se dará mediante instalação adequada da(s) placa(s) de obra.

O atraso na instalação causará a aplicação das penalidades previstas.

- **DIÁRIO DE OBRAS**

A contratada deverá preencher diariamente, e apresentar à fiscalização, até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Obras a partir do 1º dia de obra, devidamente assinado pelo Engenheiro/arquiteto da contratada e pelo Fiscal da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra.

Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso à fiscalização.

A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições.

O início da obra só se dará mediante a apresentação do Diário de Obra em campo.

A ausência do D.O. causará o atraso da obra e consequente aplicação das penalidades previstas.

DEVEM SER REGISTRADOS NO DO

O efetivo da obra, os equipamentos usados, a descrição dos serviços executados, os respectivos materiais empregados bem como a produção do dia.

As atas de reuniões, solicitações de serviços, de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes à obra ou ainda observações de qualquer natureza.

- **MEDIÇÕES**

Somente serão medidos itens efetivamente executados, no dia da vistoria mensal para medição.

As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma proposto pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT).

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da contratada, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos dentro do serviço contratado.

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados, sem ônus a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:

- Boletim de Medição;
- Memórias de cálculo de todos os serviços executados;
- Relatório fotográfico representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização, bem como descrição do serviço executado sob cada imagem;
- Cópias dos registros do Diário de Obra.

- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Conforme recomendação do TCU (Tribunal de Contas da União), o item "Administração Local" será pago em proporcionalidade (%) a execução da obra e não como valor mensal fixo.

- **TRAMITAÇÃO DAS MEDIÇÕES NA FASE INTERMEDIÁRIA**

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados na obra. As medições serão efetuadas após vistoria conjunta entre contratada e contratante, sendo o Boletim de Medição confeccionado pela equipe de Fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, acompanhado da documentação técnica já descrita.

Após a aprovação da medição, a equipe de FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada.

O restante da documentação da empresa, juntamente com anexos, será encaminhado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio para as providências relativas ao pagamento.

Toda documentação será enviada ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos.

Após tal liberação, a medição será encaminhada para pagamento pelo setor/departamento responsável.

Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros ou Arquitetos da EMPRESA contratada e pelos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

- **PRAZO E LOCAIS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

O prazo para entrega se dará em no máximo de 07 (sete) meses a partir da ordem de serviço, e pagos em 07 (quatro) medições, a ser emitida pela Superintendência de Patrimônio e Cultura/SMCP.

O pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas a ser paga até 30 dias após emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do Município, FGTS e INSS conforme medições a serem emitidas pela empresa contratada e aprovadas pela Fiscalização da Obra, pela Superintendência de Patrimônio e Cultura/SMCP.

- **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

- **PREÇOS CONTRATADOS**

A empresa deve apresentar proposta para todos os serviços contemplados na planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

A empresa deve estar ciente de que nos preços propostos em ocasião do certame licitatório, estão incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, bem como os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

Deve a empresa informar o BDI que utilizou em seus cálculos na data da licitação, apresentando os preços unitários com e sem sua incidência.

Os preços e quantitativos devem ser apresentados com, exatamente, 2 (duas) casas decimais. O BDI da empresa deve ser apresentado com, exatamente, 4 (quatro) casas decimais.

- **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS CONTRATADOS**

Caso a vigência contratual seja superior a 12 (doze) meses, far-se-á necessário o reajustamento dos preços unitários das planilhas de serviços.

Para concessão de reajuste, o **marco inicial** conta da data da proposta da empresa.

Admite a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, para reajustar contratos, a utilização de índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, **sendo aqui estabelecido à observância dos índices do SINAPI consoantes com os dados do IBGE.**

Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para ausência de atraso nas obras por culpa da EMPRESA, situação em que prevalece o valor contratado.

FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO REAJUSTE

$$Ir = (I1 - I0)/I0$$

I0 - índice correspondente à data base da planilha;
I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir - índice de reajustamento;
 $V1 = V0 \times Ir$
V1 - valor do reajustamento procurado;
V0 - preço original da proposta (valor a ser reajustado).

• PROPRIEDADES E DIREITOS AUTORAIS

As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Ouro Preto. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.14010412200771096.44905100 FR 100 FICHA 848
02.14010412200771096.44905100 FR124 FICHA 848

• SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

Compete à Patrimônio e Cultura/SMCP, acompanhar a execução das obras, analisar o produto e advertir o contratado em caso de não cumprimento do contrato.

A responsabilidade por esta contratação e sua gestão será dos servidores, Diretora Administrativa Kéle Cristina Coelho, Matrícula 43016, Gestora da Obra, Renilson M. Santos, Fiscal de obra, Engenheiro Civil e do Dr. Zaqueu Astoni Moreira, Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

Ouro Preto, 27 de março de 2018.

Kéle Cristina Coelho
Diretora Administrativa

Renilson Martins dos Santos
Engenheiro Civil

Zaqueu Astoni Moreira
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO I.1
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE REFORMA DO CASARÃO DOS PEDROSA – CACHOEIRA DO CAMPO
MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objetivo do Projeto

O projeto de reforma do imóvel conhecido como Solar dos Pedrosa, próprio municipal de grande importância histórica e arquitetônica para o município de Ouro Preto, último exemplar de dois pavimentos do século XVIII / XIX no distrito, tem como objetivo o restabelecimento do uso do referido imóvel, que se encontra em estado precário de conservação, inclusive com suas estruturas em madeira com escoramento emergencial desde o final do ano de 2016.

O município de Ouro Preto possui relevância nacional tendo acumulado tantos fatos históricos para a construção da memória nacional como este vasto município, muitos com relação direta com o distrito de Cachoeira do Campo. Destacam-se, como marcos importantes da história brasileira: a Guerra dos Emboabas, em 1708, sendo que os atritos entre paulistas e ‘forasteiros’ atinge o ponto alto no distrito de Cachoeira do Campo; Sedição de Filipe dos Santos, em 1720; a Inconfidência Mineira, em 1720.

Na sua “*Monografia Histórica*”, Padre Afonso de Lemos afirma que o povoado (atual Cachoeira do Campo) teve início nos anos de 1700 e 1701, quando uma grande fome se abateu sobre os moradores da região das lavras, que tiveram que se debandar à procura de alimentos. Pela fertilidade do solo e amenidade do clima, Cachoeira tornou-se então um dos centros de produção agrícola das minas recém descobertas. Pelo grande interesse despertado, logo se estabeleceram, ao lado dos pequenos agricultores, grandes fazendeiros, senhores de terra que, pelo acúmulo de riquezas através do comércio de alimentos, se tornaram membros de grande poder e influência política. Data desta época as primeiras construções de vulto, cabendo destacar a Matriz de Nossa Senhora de Nazaré, símbolo da riqueza e do fausto daquela época. Geralmente estas edificações eram feitas de pau-a-pique, adobe ou pedra. No começo eram casas térreas, depois casarões de dois andares, divididos entre si por muros de pedra. Os muros ainda podem ser vistos em vários pontos. Dos casarões, infelizmente, restaram poucos. O Solar dos Pedrosa é, hoje o último exemplar de dois pavimentos remanescente da época.

O imóvel localiza-se no distrito de Cachoeira do Campo, à Praça Felipe dos Santos, 39, Centro, próximo à Igreja de Nossa Senhora de Nazaré, este último tombado a nível federal e inventariado pelo Município. Sua reforma terá como resultado um espaço multiuso, com a instalação do Centro Administrativo de Cachoeira do Campo – que funciona hoje em caráter provisório em dependências de outros edifícios – a utilização de salas no térreo para aluguel, com vias ao auxílio na manutenção do próprio edifício, além do uso do imóvel pela tradicionais corporações musicais de Cachoeira do Campo, conforme uso anterior já consolidado.

Originalmente pertencente à família Pedrosa, natural de Cachoeira do Campo, o casarão ficou na família por 4 gerações. Funcionava no século XVIII e XIX como armazém e recentemente como Restaurante. Segundo Ivanilde Suely Pedrosa quando sua avó, Maria Benvinda Pedrosa, faleceu, o casarão

foi vendido para um de seus tios, Elias Geraldo da Silva, com o propósito de que o prédio continuasse na família. Depois de anos, os filhos de Elias resolveram vender a casa novamente, pois todos estavam com idade avançada e morando fora de Ouro Preto, sem condições de dar ao casarão a manutenção periódica necessária. Assim, Ivanilde foi encarregada de encontrar um comprador para a casa de seus primos. Ivanilde procurou a Prefeitura de Ouro Preto, ainda na gestão do prefeito Ângelo Oswaldo, contando com o interesse na compra da casa. Em 2010 o imóvel foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Em seu entorno, o casarão possui outros importantes exemplares históricos e arquitetônicos do ciclo do ouro no município: a Igreja Matriz de Nossa Senhora de Nazaré (tombamento federal, inventário municipal e processo de tombamento municipal iniciado) e o Cruzeiro de Pedra, bem inventariado pelo município, de construção prevista no primeiro quartel do século XVIII.

2. Justificativa do Projeto

O distrito de Cachoeira do Campo é o segundo maior distrito do município de Ouro Preto, com cerca de 8.857 habitantes (censo IBGE 2010) e apresenta-se como uma centralidade de relevância para a estrutura, economia e vida do município. Cachoeira do Campo é distrito estruturador de seu entorno imediato, representado pelos distritos de Amarantina, Santo Antônio do Leite, Glaura, Rodrigo Silva e São Bartolomeu. A estrutura administrativa do governo municipal possui em Cachoeira do Campo um centro de apoio para o desenvolvimento das políticas públicas e atividades do setor, visando a facilidade de atendimento à população, sendo de fato uma centralidade relevante no município.

O imóvel em questão, conhecido como Solar dos Pedrosa, será utilizado como um espaço multiuso para a população de Ouro Preto, abrigando as atividades de Centro Administrativo do distrito, salas no térreo para aluguel com vias ao auxílio na manutenção do edifício (como agência de bancos, Correios, etc), e para o uso de uma das corporações musicais mais tradicionais de Cachoeira do Campo (conforme uso já consolidado em momentos passados no imóvel). O Centro Administrativo de Cachoeira do Campo funciona, atualmente, em dependências de outros edifícios de forma provisória, e o conhecido Solar dos Pedrosa localiza-se em praça central do distrito, de fácil acesso e conforto espacial adequado para o atendimento à população. Além disso, o imóvel já é referência cultural na região, por ter vinculado ao seu pavimento superior o uso pela Corporação Musical Euterpe Cachoeirense, de 1856, considerada das mais antigas corporações musicais da região.

Além disso, e não menos importante, é fundamental mencionar a necessidade de preservação do referido patrimônio cultural, prevendo-se sua consolidação estrutural e reforma e estabelecimento de seu uso efetivo, inventariado (conforme ficha de inventário anexa) e com processo de tombamento iniciado a nível municipal. Portanto, é de suma importância que as obras de recuperação do casarão ocorram, para que o município de Ouro Preto não só não perca importante representante de seu patrimônio cultural como também ganhe em atividades diversas de atendimento à população e fomento à cultura ouropretana.

3. População atualmente atendida - antes do projeto

Atualmente, o edifício público do Solar dos Pedrosa não atende população alguma, por estar sem uso em função de seu precário estado de conservação, estando inclusive escorado para evitar sua ruína.

4. População diretamente atendida - depois do projeto

Com a execução das obras de reforma do Solar dos Pedrosa, toda a população do distrito de Cachoeira do Campo e entorno, representado pelos distritos de Amarantina, Santo Antônio do Leite, Glaura, Rodrigo Silva e São Bartolomeu, será diretamente atendida. Em números, equivaleria a uma população de 16.187 habitantes, representando um percentual de 24,55% da população do município diretamente atendida (total de 70.281 habitantes no município de Ouro Preto, população censo IBGE 2011).

5. Detalhamento da obra projetada: soluções técnicas, métodos construtivos, e tecnologias a serem empregadas

O casarão está implantado em terreno quase retangular, com profundidade maior que a testada, edificação no alinhamento da rua. O passeio frontal apresenta pavimentação em pedra sabão e quartzito. A área descoberta possui vegetação de grande porte, sendo várias jaboticabeiras, com pavimentação natural em terra, fechada com muro de tijolo.

A cobertura da edificação principal é conformada por quatro águas, com cumeeira paralela à rua. O telhado é feito com telha cerâmica curva tipo capa-canal sobre engradamento de madeira. O coroamento da fachada apresenta cachorro e guarda-pó, pintados de azul, executados em madeira. A fachada frontal é revestida com argamassa, pintada de branco. Os vãos desta fachada possuem molduras e esquadrias de madeira, tipo duas folhas cegas de abrir internas e guilhotina externa, pintadas de azul. O sistema construtivo da edificação foi substituído por alvenaria de tijolo nas paredes externas inferiores e as paredes internas superiores preservam o pau-a-pique assim como parte das paredes internas do térreo, sendo toda a estrutura da edificação de madeira. O piso pavimento térreo da edificação é em ladrilho hidráulico, e o pavimento superior, em tábua corrida. O forro é de madeira (lambri) em todos os dois pavimentos. Possui pintura parietal (imagem de Nossa Senhora de Nazaré, vide ficha de inventário) no salão de chegada da escada no pavimento superior, que deverá ser restaurada. Possui ainda um anexo térreo, datado provavelmente do início da década de 20, construído em estrutura autônoma de madeira, vedações em tijolos maciços e esquadrias de madeira. Toda a estrutura e sistema construtivo do Casarão e do anexo original serão mantidos, sofrendo revisão para sua consolidação. Novo anexo será construído, em estrutura de concreto armado (vigas, pilares e laje) e alvenaria de tijolos furados com esquadrias em madeira, sendo a cobertura em telhas cerâmicas capa e canal, sobre engradamento de madeira; seu objetivo é a implantação de bloco de instalações sanitárias, inclusive acessível.

6. Dados e parâmetros adotados no dimensionamento

As obras de reforma do Solar dos Pedrosa contemplará, na edificação principal e anexo original, os seguintes serviços: recuperação e revisão das coberturas de telhas cerâmicas (com reaproveitamento de materiais), inclusive beirais e cachorros; reforma dos forros em madeira; limpeza e recomposição do piso de ladrilho hidráulico; revisão dos pisos em tábua corrida; recuperação da escada de madeira; revisão e

reforma das esquadrias de madeira; revisão das alvenarias de tijolos maciços e de pau-a-pique, incluindo rebocos; implantação de novas redes elétricas, hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de SPDA; recuperação de pintura parietal de afresco de Nossa Senhora de Nazaré, localizado no pavimento superior do casarão. Previstos ainda os serviços de acessibilidade ao edifício, recuperação dos passeios, recomposição dos muros de divisa.

Além disso, é prevista a construção de novo anexo, em sistema construtivo convencional (estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos furados, telhado em telhas cerâmicas em capa e canal, esquadrias de madeira), sendo este bloco de apoio - instalações sanitárias.

7. Recomendações para execução, caso necessárias

É importante ressaltar que as obras de reforma no casarão principal e anexo original deverão se pautar pelo máximo aproveitamento das estruturas existentes; os sistemas construtivos deverão ser preservados: estrutura autônoma de madeira, cobertura em telhas cerâmicas capa e canal, vedações em tijolos maciços e em pau-a-pique, esquadrias de madeira.

8. Meta física

As obras de reforma do Solar dos Pedrosa tem previsão de execução de 07 (sete) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo a esse processo.

9. Determinação de normas técnicas de materiais, de equipamentos e de execução de obras

Deverão ser observadas, para a execução dos serviços previstos na planilha orçamentária do projeto de reforma, as normas técnicas determinadas pela ABNT, bem como as boas práticas referentes aos serviços de recuperação de pau-a-pique e de recuperação da pintura parietal constantes nos manuais técnicos e parametrizações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

ANEXO I.2

PROJETO DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO
Casarão dos Pedrosa

MEMORIAL DESCRITIVO
CADERNO DE ENCARGOS E SERVIÇOS

CACHOEIRA DO CAMPO
OURO PRETO, MG

ABRIL/2018

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. OBJETO

O objeto deste memorial chamado “Casarão dos Pedrosa”, é constituído por um sobrado de dois pavimentos do século XVIII / XIX, implantado em um terreno retangular irregular, em declive em direção aos fundos, com profundidade maior que a testada. A edificação está implantada no alinhamento da rua, junto à parte da testada e à parte da lateral esquerda do lote. O sobrado possui área construída de 382,17 m², sendo 233,44 m² no pavimento térreo e 148,73 m², em lote de 1994,87 m², ocupando 11,7% do terreno, sendo o restante permeável. O imóvel atualmente é de propriedade do município de Ouro Preto (MG), situado à Praça Felipe dos Santos, nº 39, no bairro centro do distrito de Cachoeira do Campo.

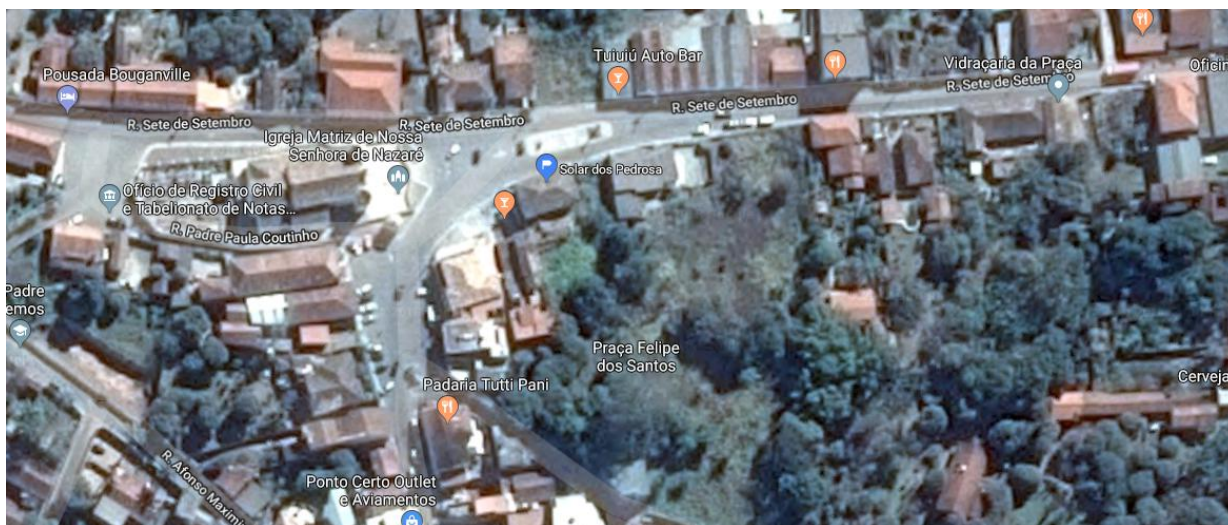


Figura 01: vista aérea da região de implantação do Casarão do Pedrosa (fonte: Google Maps - 02-04-2018)

O passeio frontal apresenta pavimentação mista de pedra (pedra sabão e quartzito) e complementação cimentada. A área descoberta do lote possui vegetação de grande porte, com pavimentação natural em terra.

O sistema construtivo da edificação foi substituído por alvenaria de tijolo cerâmico maciço nas paredes externas superiores. As paredes internas superiores preservam o pau a pique e as paredes inferiores são de pau-a-pique e tijolos cerâmicos maciços, o baldrame é de pedra-de-mão argamassada, sendo toda a supraestrutura da edificação de madeira. A cobertura da edificação principal é conformada por quatro águas, com cumeeira paralela à rua. O telhado é feito com telha cerâmica curva tipo capa-canal sobre engradamento de madeira roliça. O coroamento da fachada apresenta cachorro e guarda-pó, pintados de azul, executados em madeira. A fachada frontal é revestida com argamassa, pintada de branco. Os vãos desta fachada possuem molduras e esquadrias de madeira, tipo duas folhas cegas de abrir internas e guilhotina externa, pintadas de azul. As portas externas são em madeira, em duas folhas e bandeira fixa com vidro, pintadas de azul. As portas internas são em madeira, com uma folha em sua maioria, pintadas de azul. O 1º pavimento apresenta piso em ladrilho hidráulico, taco de madeira, tábua corrida, cerâmica esmaltada, cimento queimado e piso em mezaneto. O 2º pavimento é todo em tábua corrida. Não existe mais forro nos salões de nenhum dos pavimentos, exceto por pequena área com forro de taquara trançada sobre

patamar da escada principal. Além da edificação principal existe uma garagem, uma edificação arruinada na lateral e uma construção térrea anexa aos fundos da principal.

A construção térrea anexa tem sistema construtivo similar a casa principal, com fechamentos em tijolos cerâmicos maciços revestidos com argamassa, estrutura de madeira, telhado feito com telhas cerâmicas curvas tipo capa-canal, sobre engradamento de madeira roliça, esquadrias internas e externas de madeira com pintura azul e janelas do tipo guilhotina. Esta edificação também não possui forro nos cômodos.



Figura 02: Muro de pedra seca junto a testada do lote, contíguo ao Casarão.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figura 03: Fachada frontal do Casarão
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figura 04: Fachada lateral esquerda do Casarão e parte do anexo térreo posterior.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figura 05: Fachada posterior do Casarão e lateral direita do anexo térreo posterior.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 06: Vista posterior do anexo térreo ao Casarão e limite lateral do lote com construção vizinha de 2 pavimentos.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 07: Vista interna do lote, mostrando o muro de pedra seca frontal e partes dos fundos do Casarão e do anexo térreo existente.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 08: Vista interna geral do imóvel, a partir dos fundos do lote.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 09: Vista interna do muro de pedra, junto a lateral direita.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 10 e 11: Vistas do limite do lote à direita, porção frontal e fundos.
Fotógrafa: Larissa Gattass. Data: 17/01/2018



Figura 12: Vistas do limite do lote à esquerda, porção dos fundos.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 13: Vistas do limite dos fundos do lote (construção roxa) e lateral direita (com árvores e cerca de arame farpado).
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 14: Vista do lote em 180° (da esquerda para direita), mostrando limite posterior esquerdo do terreno, fundos das construções atuais e porção frontal do limite direito do lote.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 15: Vista do lote em 180° (da esquerda para direita), mostrando limite posterior direito do terreno, fundos do lote e lateral direita do imóvel.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 16: Vista de bacia de pedra em pedra sabão, atualmente locada na área descoberta do terreno, próxima a lateral direita do anexo posterior ao Casarão.

Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018

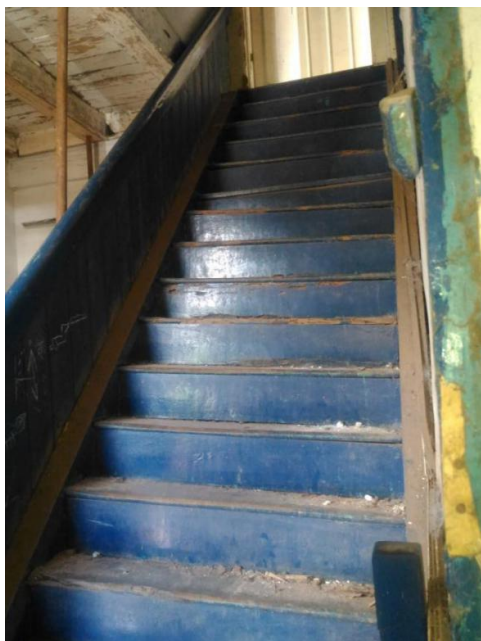


Figura 18: Vista da escada principal de acesso ao 2º pavimento, atualmente locada na área descoberta do terreno, próxima a lateral direita do anexo posterior ao Casarão.

Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figura 20: Situação da escada principal, vista por baixo.

Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018

Figura 17: Vista interna do maior salão térreo do Casarão.

Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 19: Vista do fechamento do vão inferior da escada principal.

Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figura 21: Vista do afresco parietal, situado em parede do patamar superior da escada principal.

Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 26/01/2018



Figura 22: Vista da sala de central posterior, situada no pavimento térreo.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 26/01/2018



Figura 23: Vista da sala de acesso aos banheiros atuais, no prédio anexo.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 24: Corredor de acesso a cozinha, no prédio anexo.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 25: Cozinha, no prédio anexo.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figura 26: Cobertura da cozinha, no prédio anexo.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figura 27: Sala com cobertura colapsada, no prédio anexo.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figura 28: Sala de acesso aos banheiros, no prédio anexo.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figura 29: Situação do telhado na sala de acesso aos banheiros, no prédio anexo.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figuras 30 e 31: Situação do assoalho de madeira do piso superior, visto por baixo
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figura 32: Situação do piso de tacos de madeira, na sala térrea do Casarão que abriga a escada principal.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017

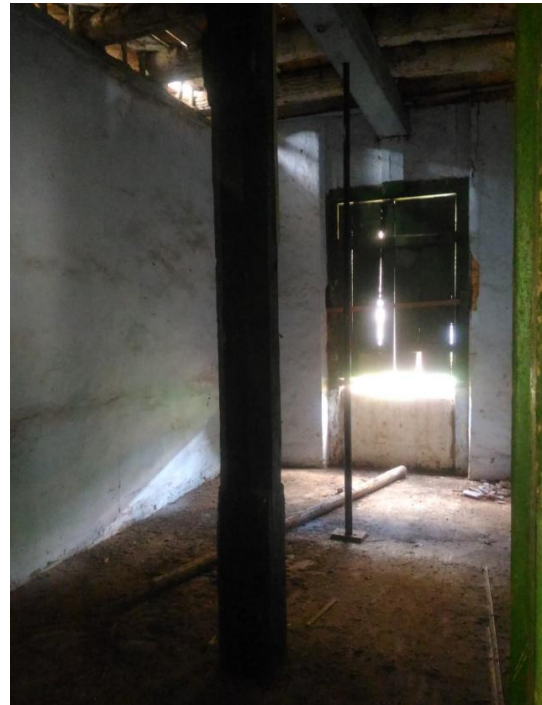


Figura 33: Sala central, junto a fachada lateral esquerda, no pavimento térreo.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 30/11/2017



Figuras 34 e 35: Sala térrea posterior, no Casarão, com acesso exclusivamente externo. Situação da escada de madeira de acesso ao 2º pavimento e do piso em tijolos cerâmicos maciços.

Fotógrafa: Larissa Gattass

Data: 30/11/2017



Figura 36: Sala central, junto a fachada principal, no 2º pavimento.

Fotógrafa: Larissa Gattass

Data: 17/01/2018



Figura 37: Situação do telhado do Casarão.

Fotógrafa: Larissa Gattass

Data: 17/01/2018



Figura 38: Modelo das portas internas de madeira.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 39: Modelo de fechadura das portas internas de madeira.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 17/01/2018



Figura 40: Estratigrafia das camadas de tintas de pintura das paredes do 2º pavimento, realizada pelo restaurador Silvio Luiz Oliveira.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 26/01/2018

1.2. BREVE HISTÓRICO

O município de Ouro Preto possui relevância nacional, tendo acumulado tantos fatos históricos para a construção da memória nacional, muitos com relação direta com o distrito de Cachoeira do Campo. Destacam-se, como marcos importantes da história brasileira a Guerra dos Emboabas, ocorrida em 1708 (sendo que os atritos entre paulistas e 'forasteiros' atinge o ponto alto no distrito de Cachoeira do Campo); a sedição de Felipe dos Santos, em 1720; a Inconfidência Mineira, em 1789.

Na sua "Monografia Histórica", Padre Afonso de Lemos afirma que o povoado (atual Cachoeira do Campo) teve início nos anos de 1700 e 1701, quando uma grande fome se abateu

sobre os moradores da região das lavras, que tiveram que se debandar à procura de alimentos. Pela fertilidade do solo e amenidade do clima, Cachoeira tornou-se então um dos centros de produção agrícola das minas recém descobertas. Pelo grande interesse despertado, logo se estabeleceram, ao lado dos pequenos agricultores, grandes fazendeiros, senhores de terra que, pelo acúmulo de riquezas através do comércio de alimentos, tornaram-se membros de grande poder e influência política. Data desta época as primeiras construções de vulto, cabendo destacar a Matriz de Nossa Senhora de Nazaré, símbolo da riqueza e do fausto daquela época. Estas edificações eram geralmente feitas de pau-a-pique, adobe ou pedra. No começo eram casas térreas, depois casarões de dois andares, divididos entre si por muros de pedra. Os muros ainda podem ser vistos em vários pontos. Dos casarões, infelizmente, restaram poucos. O Casarão dos Pedrosa é, hoje o último exemplar de dois pavimentos remanescente da época.

O imóvel localiza-se no distrito de Cachoeira do Campo, à Praça Felipe dos Santos, 39, Centro, próximo à Igreja de Nossa Senhora de Nazaré, este último tombado a nível federal e inventariado pelo Município. Originalmente pertencente à família Pedrosa, natural de Cachoeira do Campo, o imóvel ficou na família por 4 gerações. Funcionava no século XVIII e XIX como armazém e recentemente como restaurante. Segundo Ivanilde Suely Pedrosa quando sua avó, Maria Benvinda Pedrosa, faleceu, o casarão foi vendido para um de seus tios, Elias Geraldo da Silva, com o propósito de que o prédio continuasse na família. Depois de anos, os filhos de Elias resolveram vender a casa novamente, pois todos estavam com idade avançada e morando fora de Ouro Preto, sem condições de dar ao casarão a manutenção periódica necessária. Assim, Ivanilde foi encarregada de encontrar um comprador para a casa de seus primos. Ivanilde procurou a Prefeitura de Ouro Preto, ainda na gestão do prefeito Ângelo Oswaldo, contando com o interesse na compra da casa. Em 2010 o imóvel foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Em seu entorno, o casarão possui outros importantes exemplares históricos e arquitetônicos do ciclo do ouro no município: a Igreja Matriz de Nossa Senhora de Nazaré (tombamento federal, inventário municipal e processo de tombamento municipal iniciado) e o Cruzeiro de Pedra, bem inventariado pelo município, de construção prevista no primeiro quartel do século XVIII.

1.3. OBJETIVO

A intervenção que ora se propõe para a edificação principal é a restauração completa do Casarão, incluindo as demolições e adequações às práticas sanitárias atuais e à acessibilidade de pessoas e veículos.

Segundo um dos princípios de restauração de Brandi, “a restauração deve visar o restabelecimento da unidade potencial da obra de arte, desde que seja possível, sem cometer um falso artístico ou um falso histórico, e sem cancelar nenhum traço da passagem do tempo¹. Contudo, quando se trata do patrimônio arquitetônico, deve-se levar em consideração a inalienabilidade do monumento com o sítio histórico em que está implantado, como coloca Brandi: “pode ser contemplado do ponto de vista do monumento ou do ambiente em que se encontra que, além de estar ligado de modo indissolúvel ao próprio monumento do ponto de vista espacial, pode construir

¹ BRANDI, Cesare. Teoria da Restauração / Cesare Brandi; tradução Beatriz Mugayar Kuhl; apresentação Giovanni Carbonara; revisão Renata Maria Pereira Carneiro. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2004. P.33.

por sua vez, um monumento, de que o monumento em questão constitui um elemento”². Portanto, todas as medidas tomadas deverão ter por norte a preservação as características construtivas do prédio, sua história e sua inserção geográfica e urbana.

O último registro de uso da edificação foi comercial (restaurante), sendo este, agora, convertido para institucional, promovendo a utilização da edificação de forma a valorizar as atividades que nela se desenvolvam, continuando um “ser vivo” dentro da cidade. As intervenções serão diferenciadas em intensidade e abrangência, dependendo do objeto específico trabalhado. Assim, como exemplo, os pisos deteriorados poderão ser substituídos por novos pisos, enquanto as paredes originais de pau-a-pique serão protegidas e restauradas durante a obra onde for necessário.

No primeiro e segundo pavimento da edificação existente praticamente todas as divisões internas serão mantida sendo apenas criadas rampas de acesso aos ambientes com diferença de nível. Para vencer o desnível do primeiro pavimento para o segundo será proposto uma plataforma elevatória.

As obras de reforma do Casarão dos Pedrosa contemplarão, na edificação principal e anexo original, os seguintes serviços: recuperação e revisão das coberturas de telhas cerâmicas (com reaproveitamento de telhas), recuperação e revisão da estrutura de madeira da cobertura, em madeiras roliças; recuperação e revisão beirais e cachorros; confecção dos forros em madeira; limpeza e recomposição do piso de ladrilho hidráulico; recuperação, revisão e substituição dos pisos em tábua corrida danificados; recuperação das escadas de madeira; recuperação, revisão e substituição das esquadrias de madeira danificadas; recuperação e revisão das alvenarias de tijolos maciços e de pau-a-pique, incluindo rebocos; implantação de novas redes elétricas, de lógica, hidrosanitárias, de prevenção e combate a incêndio e de SPDA; recuperação de pintura parietal de afresco de Nossa Senhora de Auxiliadora, localizado no patamar superior da escada principal do casarão. Previstos ainda os serviços de acessibilidade ao edifício, recuperação dos passeios, recomposição dos muros de divisa.



Figura 40: Vista aproximada do afresco.
Fotógrafa: Larissa Gattass
Data: 26/01/2018



Figura 41: Imagem on line de Nossa Senhora Auxiliadora
Fonte: <http://cleofas.com.br/nossa-senhora-auxiliadora-dos-cristaos/>

² BRANDI.op.cit, p.133.

Todos os componentes da edificação que estão em mau estado de conservação sofrerão intervenções com recuperação dos materiais e, quando impossível, substituição por componentes idênticos ou o mais similares possível.

Toda a parte nova a construir será em alvenaria de blocos de concreto rebocada, estrutura em concreto armado, cobertura de em telhas cerâmicas em capa e canal apoiada em estrutura de madeira, mantendo a mesma linguagem visual da edificação existente (cores, materiais e tipo de esquadrias, tipo de telha e desenho da cobertura etc.), situada destacada e posterior às construções originais com o objetivo de interferir o mínimo na paisagem e no contexto do imóvel.

2. CADERNO DE ENCARGOS

2.1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, especificar materiais e mão-de-obra necessários à restauração do sobrado chamado “Casarão dos Pedrosa”, da edificação térrea contígua a sua fachada posterior, além da construção de anexo com sanitários feminino, masculino e acessível a deficientes e da criação de uma área de estacionamento dentro do terreno.

2.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.2.1. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o projeto arquitetônico e seus complementares e com este Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, e os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos nos projetos e planilha em anexo.
- 2.2.2. Todos os materiais, mão-de-obra e todo o ferramental, maquinaria, equipamentos e aparelhamentos, adequados salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos, serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.
- 2.2.3. Os equipamentos que a Contratada utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.
- 2.2.4. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada, sem ônus para a fiscalização.
- 2.2.5. A contratada estará atenta em seguir, impreterivelmente em todas as fases da obra, assim como toda a sua implantação (canteiro de obras, ligações provisórias de todas as instalações e barracões) os princípios de construção e obras sustentáveis e saudáveis: eficiência energética; uso adequado da água e reaproveitamento; técnicas passivas das condições e dos recursos naturais; uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas (preferencialmente para os que venham de locais próximos, compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e benéficas na decomposição, tenham sido feitos sem agredir o meio e/ou deturpar as ordens sociais e culturais, sejam economicamente vantajosos ao lugar e região na qual são produzidos, sejam materiais de ordem naturais, porém renováveis, não poluam o meio na qual é utilizado); gestão dos resíduos sólidos (reciclar, reutilizar e reduzir).
- 2.2.6. A Contratada, na condição de integral responsável pela qualidade e segurança dos serviços, compete analisar e deliberar da conveniência de obter, à sua custa, estudos complementares de sondagens, testes, ensaios e pesquisas de caracterização do terreno, materiais e sistemas construtivos que julgar necessários. Os estudos, testes, ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelos códigos e posturas oficiais relativos à localidade onde será executada a obra, bem como pelas normas da ABNT pertinentes.
- 2.2.7. Os projetos, especificações e demais disposições fornecidas pelo Contratante e que integram o contrato deverão ter estrita e total observância na execução dos serviços e obra. Compete à

Contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente apreciados e, se for o caso, aprovados pelo Contratante ou Fiscalização. Durante a execução da obra, poderá o Contratante apresentar desenhos complementares, os quais deverão ser devidamente autenticados pela contratada.

- 2.2.8. As alterações de projetos, que durante a execução da obra se mostrarem necessárias, deverão ser devidamente justificadas e processadas de acordo com as disposições contratuais pertinentes. Compete à Contratada, quando da execução, registrar e atualizar todos os projetos e, ao final da obra, entregar à Contratante um jogo completo de desenhos e detalhes “como construído” (“As built”), e disposições relativas ao objeto, responsabilidade e garantia, valor e formas de pagamentos, regime de execução, prazos e cronogramas, orientações gerais, paralisação da obra, pedido de prorrogação de prazos, diário da obra, multa, impugnações de serviços, recebimentos provisório e definitivo, equipe técnica e outros.
- 2.2.9. Para efeito de deliberação relativa à divergência entre os documentos contratuais fica estabelecido que caso haja divergência entre este Caderno de Encargos e os desenhos do projeto de arquitetura, prevalecerão os projetos; caso haja divergência entre este Caderno de Encargos e os desenhos dos projetos complementares, estrutural e de instalações, prevalecerão esses últimos; caso haja divergência entre este as planilhas orçamentárias e os projetos arquitetônicos, complementares, estrutural e de instalações, prevalecerão os projetos; caso haja divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta; caso haja divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; caso haja divergência entre desenhos ou documentos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes; caso haja divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões reais na obra, prevalecerão essas últimas e; em casos de dúvidas quanto à interpretação de projetos, desenhos, normas, especificações, procedimentos ou qualquer outra disposição contratual, será consultado o Contratante.

2.3. SEGURANÇA

- 2.3.1 Precauções: antes do início dos serviços a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o responsável pela execução dos serviços a realizar, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos. Caberá à Contratada obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 2.3.2 Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do geral da obra, desde a estrutural, à prevenção e combate a incêndios. A Contratada apresentará para aprovação da Fiscalização, análise de risco de incêndio e estrutural, e suas respectivas medidas de prevenção, na forma da legislação em vigor, como também deverá manter no canteiro de obras, todos os equipamentos de proteção.

- 2.3.3. Serão obedecidas todas as recomendações em relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, NR-6 e NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).
- 2.3.4. Inspeções de Segurança: serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À Contratada compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas.
- 2.3.5. Comunicação de Acidentes: caberá à Contratada fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio.
- 2.3.6. Equipamento de Proteção Individual (EPI): a Contratada fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros.
- 2.3.7. Higiene: é de responsabilidade da Contratada manter em estado de higiene todas as instalações do Canteiro de Obras, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.
- 2.3.8. Primeiros Socorros: caberá à Contratada manter, no Canteiro de Obras, todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

2.4. VIGILÂNCIA

- 2.4.1. Caberá a Contratada manter, no canteiro de obra, vigias que controlem a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra.
- 2.4.2. Nenhum material ou objeto que faça parte da edificação em obra, seja integrado ou móvel, poderá sair da obra sem a prévia autorização da Fiscalização, do Contratante e da Arquidiocese, proprietária da igreja, assim como máquinas e equipamentos.
- 2.4.3. Todos os envolvidos nos serviços da obra, como também a Fiscalização estarão devidamente identificados com uniformes e crachás.
- 2.4.4. Caberá à Contratada realizar a identificação de todas as pessoas que entrarem e saírem da obra.

2.5. CANTEIRO DE OBRAS

Será implantado canteiro de obra dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, com as respectivas ligações provisórias. O barraco de obra possui padronização definida pela SUDECAP, servindo como apoio para os funcionários e armazenagem de ferramentas e materiais da obra.

Será instalada a placa da obra da prefeitura, conforme modelo padronizado por este órgão, fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque. Deverá constar nas placas o nome dos responsáveis técnicos pelos projetos, bem como dos responsáveis pela execução demais informações solicitadas pela contratante.

- 2.5.1. A implantação do canteiro deve ser estudada de forma a evitar a remoção desnecessária de vegetação, terra e elementos construídos no terreno. O local deve ser aquele que possibilite um melhor controle da obra como um todo.
- 2.5.2. O canteiro de obras e suas instalações serão executados conforme indicado no projeto e especificações, observando as posturas municipais e as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.
- 2.5.3. No local indicado no projeto ou, quando omissos estes, a critério da Fiscalização, além da placa da Contratada, que deverá atender às exigências do CREA e da Municipalidade, serão colocadas, a expensas da Contratada, as placas do Contratante, de acordo com os desenhos e especificações determinadas pelo último.
- 2.5.4. O Canteiro de Obras deverá dispor de todas as acomodações para os técnicos, inclusive a Fiscalização, pessoal de apoio, operários, guarda de materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias e compatíveis à execução da obra, de acordo com suas características e vulto. Integram as instalações do canteiro os seguintes elementos:
- a) a construção de tapumes, salva-vidas, andaimes e proteções aos operários e transeuntes;
 - b) a execução e colocação das placas alusivas à obra;
 - c) a abertura e conservação de caminhos e acessos;
 - d) as ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, segurança, combate a incêndio e telefone;
 - e) os depósitos, almoxarifado, alojamentos, cozinhas, refeitórios e respectivas instalações sanitárias;
 - f) os escritórios para técnicos e pessoal de apoio da Contratada e para a Fiscalização;
 - g) outros elementos previstos nos projetos e disposições contratuais específicas.
- 2.5.5. Compete à Contratada fornecer todo o ferramental, maquinaria, equipamentos e aparelhamentos, adequados para a manutenção e conservação do canteiro e suas instalações até a conclusão dos serviços.
- 2.5.6. Os projetos e especificações estabelecerão as condições de usos de muros e partes da edificação objeto do contrato, como instalações provisórias do canteiro e os cuidados necessários à sua utilização.
- 2.5.7. Ao término da obra, a Contratada deverá remover todas as instalações e partes provisórias do canteiro, executando os acertos, recomposições e limpeza do local.

2.5.8. ALMOXARIFADO/DEPÓSITO:

- 2.5.8.1. O almoxarifado deverá ser executado em local de fácil acesso ao caminhão de entrega, devendo ter área de descarregamento do material e localizar-se estrategicamente de tal modo que não impeça o abastecimento de materiais.
- 2.5.8.2. Deverá estar afastado dos limites do terreno pelo menos dois metros, mantidos como faixa livre, para evitar saídas não controladas de material.

2.5.8.3. O almoxarifado deve ser dividido em: seção geral, seção de material elétrico, seção de material hidráulico, seção de elementos de madeira (ferragens e ferramentas) e, seção de pinturas e acabamentos.

2.5.9. COZINHA/REFEITÓRIO:

2.5.9.1. Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obras deve haver local exclusivo para o aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro e local para a realização de refeições. É proibido preparar, aquecer e comer refeições fora dos locais estabelecidos neste item.

2.5.9.2. É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores por meio de bebedouro de jato inclinado (ou outro dispositivo equivalente que garanta as mesmas condições), na proporção de um para cada grupo de 25 trabalhadores ou fração, sendo proibido o uso de copos coletivos.

2.5.10. SANITÁRIOS DA EQUIPE DE OBRAS:

2.5.10.1. É proibida a utilização da instalação sanitária para outros fins que não aqueles aos quais se destina. A instalação sanitária deve: ser mantida em perfeito estado de conservação e higiene, desprovida de odores, especialmente durante as jornadas de trabalho; ter portas de acesso que impeçam o devassamento e ser construída de modo a manter o resguardo conveniente; ter paredes de material resistente e lavável, podendo ser de madeira; ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento não escorregadio; não se ligar diretamente com os locais destinados a refeições; ser independente para homens e mulheres, quando for o caso; ter ventilação e iluminação apropriadas; ter instalação elétrica adequadamente protegida; ter pé-direito mínimo de 2,5m ou respeitar o que determina o Plano Diretor do município; e estar situada em local de seguro acesso, não sendo permitido o deslocamento superior a 150m do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, mictórios e lavatórios.

2.5.10.2. A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de um conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de um para cada grupo de dez trabalhadores ou fração.

2.5.11. PROTEÇÃO A TRANSEUNTES:

2.5.11.1. São as medidas destinadas à proteção patrimonial, dos empregados e de terceiros, no interior e entorno do canteiro de obras. Devem ser tomados os cuidados cabíveis de acordo com o tipo de obra e cada projeto específico.

2.5.11.2. Devem ser atendidas, sob responsabilidade do Construtor, todas as exigências de segurança da municipalidade do local da obra, inclusive a colocação de telas nas fachadas, a construção de bandejas protetoras, implantação de sinalização de segurança, entre outras.

2.5.11.3. Com o objetivo de garantir a segurança patrimonial, devem ser observados os seguintes cuidados: a obra deve ser fechada com tapumes com altura mínima de 2,10m em relação ao passeio e capazes de resistir a impactos; deve haver um único

local de entrada e saída de caminhões e a passagem por este local deve ser rigorosamente controlada; deve haver local para descarga de material sem misturá-lo com o já existente na obra; e os extintores de incêndio devem estar nos locais previstos e mantidos em condições de uso.

2.5.11.4. Deve ser mantido pela Contratada perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos.

2.5.11.5. A Contratada deve providenciar seguro de responsabilidade civil (Contratada) e contra fogo (obra), além de outros que se façam necessários em função das condições existentes.

2.5.12. SINALIZAÇÃO DA OBRA:

2.5.12.1. O canteiro de obras deve ser sinalizado com o objetivo de: identificar os locais de apoio que compõem o canteiro de obras; indicar as saídas por meio de dizeres ou setas; manter comunicação mediante avisos, cartazes ou similares; alertar contra perigo de contato ou acionamento acidental com partes móveis das máquinas e equipamentos; advertir quanto a riscos de queda; alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência, próximas ao posto de trabalho; alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e a circulação de materiais por grua, guincho e guindaste, identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra; advertir contra risco de passagem de operários onde o pé-direito for inferior a 1,8m; e identificar locais com substâncias tóxicas, corrosivas, inflamáveis, explosivas e radioativas.

2.5.12.2. É obrigatório o uso de colete ou tiras refletivas, na região do tórax e costas, quando o trabalhador estiver a serviço em vias públicas, sinalizando acessos ao canteiro de obras e frentes de trabalho ou em movimentação e transporte vertical de materiais.

2.5.13. LIMPEZA:

2.5.13.1. O serviço de roçado, capina, destocamento e remoção de troncos, raízes e entulhos deverão ser executados manual e/ou mecanicamente. Não será permitida, em nenhuma condição, a queima dos resíduos no local, devendo o material retirado ser transportado para locais determinados e devidamente autorizados pela Fiscalização e órgãos competentes.

2.5.13.2. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

2.5.13.3. Todas as instalações do canteiro serão permanentemente conservadas limpas, organizadas, com a acomodação adequada dos materiais e em perfeito funcionamento durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

2.5.13.4. A Contratada apresentará à Fiscalização o projeto de gerenciamento de resíduos internos da obra que conterá no mínimo os seguintes aspectos:

- a) caracterização: identificação e quantificação dos resíduos, incluindo a verificação das possibilidades de reciclagem e aproveitamento dos resíduos, notadamente os de alvenaria, concreto e cerâmicos e a identificação de possíveis focos de desperdício;

- b) triagem: preferencialmente na obra, respeitadas as quatro classes estabelecidas (A,B,C e D, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 307), com qualificação dos coletores e a definição da sua distribuição no canteiro de obras;
- c) acondicionamento: garantia de confinamento adequado até o transporte;
- d) transporte: em conformidade com as características dos resíduos e com as normas técnicas específicas;
- e) destinação final: designada de forma diferenciada, conforme as quatro classes estabelecidas e de acordo com as normas e legislações municipais.

- 2.5.13.5. O gerenciamento de resíduos da obra atenderá, no mínimo, as seguintes normas técnicas: NBR 10004, NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114, NBR 15115, NBR 15116, Resolução CONAMA nº 307.
- 2.5.13.6. A Contratada deverá apresentar aos órgãos ambientais competentes o projeto de gerenciamento e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, caso for necessário.
- 2.5.13.7. Será mantida uma equipe fixa de limpeza e manutenção do canteiro, e serão definidos os responsáveis pela coleta dos resíduos nos locais de acondicionamento inicial e transferência para o armazenamento final.
- 2.5.13.8. Além desta equipe serão destinados, especificamente para o escritório administrativo, vestiários, sanitários de operários e refeitório, outros operários, para limpeza e conservação de suas dependências.
- 2.5.13.9. A Contratada deverá oferecer e instruir os operários no canteiro, para o adequado manejo dos resíduos e para as condições de segurança na obra.

2.6. ADMINISTRAÇÃO:

- 2.6.1. Arquiteto/engenheiro: a coordenação geral de uma obra deverá ficar a cargo de um engenheiro e de um arquiteto, devidamente registrados no CREA e CAU, respectivamente, que deverá visitar a obra regularmente, respondendo tecnicamente pelo andamento da mesma.
- 2.6.2. Auxiliar/estagiário: o auxiliar/ estagiário, caso houver, deverá acompanhar o andamento da obra, registrando graficamente as alterações ocorridas ao longo da obra, organizando planilhas, entre outras funções.
- 2.6.3. Mestre: a Contratada deverá manter permanentemente na obra pelo menos um mestre de obras com experiência anterior em serviços de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação. Nos serviços especiais, deverá haver um mestre específico e experiente para cada caso.
- 2.6.4. Almoxarifado/apontador: a Contratada deverá manter permanentemente na obra um almoxarife / apontador com experiência anterior em serviços de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação.
- 2.6.5. Vigia: ficará a cargo da Contratada a contratação de pelo menos um vigia para a obra, que deverá permanecer no local no período noturno, nos feriados e nos finais de semana e nos dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente na obra.

- 2.6.6. Viagens e estadas: todas as despesas relacionadas a viagens e estadas, necessárias ao bom andamento da obra, serão de responsabilidade da Contratada, inclusive aquelas destinadas aos profissionais especializados não disponíveis na cidade.
- 2.6.7. Técnico em restauração: em casos de obras de restauração de elementos artísticos, a Contratada deverá possuir em seu quadro técnico, um arquiteto ou um técnico em obras de restauração, com experiência anterior em serviços de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, que irá acompanhar permanentemente a execução dos serviços.
- 2.6.8. A Contratada deverá manter frequentemente na obra um engenheiro ou técnico em segurança do trabalho com experiência anterior em serviços de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação.

2.7. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.7.1. ESCAVAÇÕES:

- 2.7.1.1. O processo a ser adotado nas escavações deve ser escolhido levando-se em conta a natureza do terreno, a topografia, as dimensões e volumes a remover, visando sempre o máximo rendimento e economia;
- 2.7.1.2. Devem ser tomados os cuidados necessários à proteção de pessoas e de propriedades. Com referência a prédios vizinhos, devem ser considerados métodos que reduzam ao mínimo a ocorrência de perturbações oriundas dos fenômenos de deslocamento (escoamento ou ruptura do terreno de fundação ou descompressão do terreno de fundação). Quando necessário, os locais escavados devem ser escorados com cortinas com contrafortes ou estacas pranchas;
- 2.7.1.3. As cavas para fundações previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho encetado;
- 2.7.1.4. A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao Código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

2.7.2. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES:

- 2.7.2.1. Toda e qualquer demolição só poderá ser iniciada após a liberação da Fiscalização. Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, os riscos de desabamentos, necessidade de escoramentos ou travamentos e a proteção ou retirada de elementos artísticos móveis e integrados, observando as prescrições contidas nas "Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho".
- 2.7.2.2. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

- 2.7.2.3. A Contratada deverá elaborar e fornecer, antes do início dos serviços, para apreciação e aprovação da Fiscalização, plano detalhado descrevendo as diversas fases das remoções e demolições previstas no projeto e especificações complementares que considerar necessárias. Este plano estabelecerá os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços, na recuperação, limpeza, armazenamento, transporte e guarda dos materiais ou bens reutilizáveis ou que apresentem interesse histórico, científico ou econômico.
- 2.7.2.4. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, e após os escoramentos necessários. Os escoramentos serão realizados de modo a manter pontos de níveis e demais referências originais da edificação.
- 2.7.2.5. As demolições serão realizadas mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto em queda livre.
- 2.7.2.6. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição.
- 2.7.2.7. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para locais indicados pela Fiscalização.
- 2.7.2.8. Os serviços de retirada deverão ser executados de modo a proporcionarem níveis máximos de reaproveitamento. Todos os materiais possíveis de reaproveitamento deverão ser limpos, guardados convenientemente até sua reutilização ou remoção do canteiro de serviços.
- 2.7.2.9. Ficará a cargo da Fiscalização, a definição do critério de reutilização dos mesmos, e até mesmo, autorização para liberá-los à Contratada.
- 2.7.2.10. Orientações e cuidados especiais deverão ser observados para evitar o acúmulo de materiais ou entulhos que provoquem sobrecarga em pisos ou peças estruturais ou pressão lateral excessiva em paredes ou em outros elementos da edificação.
- 2.7.2.11. As peças ou componentes de grande porte deverão ser removidos e arreados até o solo por meio de guindastes ou equipamentos equivalentes que ofereçam a necessária segurança.
- 2.7.2.12. Os materiais, instalações, peças e outros bens, incluindo os artísticos ou decorativos, após suas remoções, serão transportados até os locais indicados pela Fiscalização. Estes materiais receberão os tratamentos indicados no projeto e especificações, para seus futuros usos ou reutilizações.
- 2.7.2.13. Todo material decorrente das demolições efetuadas e que não será reutilizado deve ser retirado da área da obra sob responsabilidade da Contratada.
- 2.7.2.14. As remoções ou retiradas especiais previstas para reaproveitamento, reintegração e/ou restauro serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados.
- 2.7.2.15. Naqueles casos onde se procura identificar vestígios de soluções originais e reaproveitamentos, devem-se tomar cuidados especiais a fim de evitar danos ao material e análise posterior de fragmentos ou indícios localizados. Caso haja danos, caberá à Contratada a responsabilidade pelas ocorrências.
- 2.7.2.16. Os trabalhos de remoção e retirada especiais deverão ser executados parcialmente, não devendo atingir grandes áreas de uma única vez.

2.7.3. PROTEÇÃO DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS:

- 2.7.3.1. Será executada proteção especial de bens móveis e integrados artísticos que não serão removidos do local da obra de acordo com o projeto e especificações fornecidas pela Fiscalização.
- 2.7.3.2. A proteção complementar julgada necessária pela Contratada, antes de suas execuções, será apreciada e aprovada pela Fiscalização.
- 2.7.3.3. Do mesmo modo, deverão ser protegidos por gradeados de madeira e ferro, os elementos de cantaria ou outros materiais que serão preservados, tais como portadas, balcões, ombreiras, portas, janelas conversadeiras, cunhais, cimalthas, pisos e outros bens.
- 2.7.3.4. As proteções provisórias deverão permitir o livre trânsito e os trabalhos que serão desenvolvidos no local. Inserem-se neste contexto as “coberturas provisórias”, que deverão ser executadas. O projeto da cobertura provisória será elaborado pela Contratada e apreciado e aprovado pela Fiscalização.

2.7.4. ESCORAMENTOS: MONTAGEM E DESMONTAGEM:

- O sobrado recebeu escoramentos internos e externos em 2016, porém, caso sejam necessários escoramentos suplementares aos existentes, devem obedecer as orientações a seguir:
- 2.7.4.1. Os escoramentos serão utilizados como apoio às estruturas ou elementos que apresentem riscos de desabamento ou desagregação e serão preferencialmente metálicos.
- 2.7.4.2. No escoramento em madeiras serradas, essas deverão ter qualidade compatível com o seu uso, e estarão isentas de ataque de insetos xilófagos. No caso de prolongamento da obra, deve ser verificado o estado do madeiramento com frequência e, caso necessário, proceder à imunização.
- 2.7.4.3. A Contratada deverá elaborar e fornecer, antes do início dos serviços, para apreciação e aprovação da Fiscalização, plano de escoramento que estabelecerá os pontos a serem escorados, assim como os procedimentos a serem adotados para a proteção dos diversos elementos.

2.7.5. ANDAIMES: MONTAGEM E DESMONTAGEM:

- 2.7.5.1. O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação deverão ser feitos por profissional habilitado. Os andaimes têm de ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.
- 2.7.5.2. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, não escorregadia, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente.
- 2.7.5.3. Serão tomadas precauções especiais quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.
- 2.7.5.4. A madeira para confecção de andaimes deve ser de primeira qualidade, seca, isenta da presença de insetos xilófagos e imunizada, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência e mantida em perfeitas condições de uso e segurança. É vedada a utilização de aparas de madeira em sua confecção.
- 2.7.5.5. Os andaimes têm de dispor de sistema de guarda-corpo (conforme normas do Corpo de Bombeiros) e rodapé de 20cm, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.

- 2.7.5.6. É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação. Não é permitido, sobre o piso de trabalho de andaimes, o apoio a escadas e outros elementos para se atingir lugares mais altos.
- 2.7.5.7. O acesso aos andaimes será feito de maneira segura.
- 2.7.5.8. As plataformas de trabalho terão, no mínimo, 1,2m de largura.
- 2.7.5.9. Será tomado todo o cuidado para que pregos ou parafusos não fiquem salientes em andaimes de madeira.
- 2.7.5.10. Não será permitido, sobre as plataformas de andaime, o acúmulo de restos, fragmentos, ferramentas ou outros materiais que possam oferecer algum perigo ou incômodo aos operários.
- 2.7.5.11. Nenhum elemento do andaime estará apoiado ou encostado em elementos artísticos integrados e móveis. Os andaimes serão autoportantes e só poderão estar apoiados na estrutura da edificação em casos extremos e apenas com a aprovação da fiscalização.

2.7.6. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 2.7.6.1. Todos os equipamentos deverão ser testados antes de serem usados pela primeira vez.
- 2.7.6.2. Os motores e equipamentos sensíveis à ação do tempo e à projeção de fragmentos devem ser protegidos. As serras circulares terão coifa para proteção do disco e cutelo divisor.
- 2.7.6.3. Os cabos de aço serão fixados por meio de dispositivos que impeçam o seu deslizamento e desgaste. O abastecimento de máquinas e equipamentos;
- 2.7.6.4. As ferramentas têm de ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas, que serão substituídas pelo responsável pela obra. Os trabalhadores precisam ser treinados e instruídos para a utilização segura das ferramentas.
- 2.7.6.5. É proibido o porte de ferramentas manuais em bolsos ou locais inapropriados. Elas só poderão ser portadas em caixas, sacolas, bolsas ou cintos apropriados. As ferramentas manuais que possuam gume ou ponta precisam ser protegidas com bainha de couro ou outro material de resistência e durabilidade equivalente, quando não estiverem sendo utilizadas. As ferramentas não poderão ser depositadas sobre passagens, escadas, andaimes e outros locais de circulação ou de trabalho.

2.8. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO – CONDIÇÕES GERAIS

- 2.8.1. Se eventualmente condições ou circunstâncias indicarem a substituição de algum material especificado no presente Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, a troca só poderá ser efetivada com a aprovação por escrito da Fiscalização, ouvido os autores dos respectivos projetos.
- 2.8.2. A substituição, quando aceita, será regida pelo critério de analogia ou similaridade, e com a aprovação da Fiscalização.
- 2.8.3. Considera-se similaridade quando o material desempenha idêntica função construtiva, apresenta as mesmas características e propriedades técnicas, e aspecto estético final ao material original.

- 2.8.4. Analogia ou semelhança considera-se quando desempenham idêntica função construtiva, assim como aspecto estético, mas não apresentam as mesmas características e propriedades técnicas, e a mesma origem do material existente.
- 2.8.5. As novas adaptações e o uso de materiais análogos estarão limitados ao mínimo e serão reversíveis, salvo determinações dos projetos e da Fiscalização.
- 2.8.6. As recomposição de partes fragmentadas, a reintegração de pequenas partes e de lacunas serão de forma identificável e harmônica, facilmente distinguíveis, e ao mesmo tempo levarão em consideração a unidade potencial do edifício, priorizando a instância estética.
- 2.8.7. O restauro dos elementos arquitetônicos e construtivos será feito utilizando materiais e técnicas que garantam a durabilidade do bem e previnam sua degradação.
- 2.8.8. Serão substituídos os materiais existentes quando sua preservação for incompatível com as exigências de segurança, de funcionamento, ou por se tratar de interferência incorreta que comprometa a integridade ou descaracterize a arquitetura do edifício, ressalvadas as determinações do projeto e da Fiscalização.
- 2.8.9. Durante a obra será verificada a existência de revestimentos e outros elementos originais, de acordo com as indicações constantes no projeto arquitetônico.
- 2.8.10. As soluções arquitetônicas incluirão os cuidados indispensáveis com a integridade e a segurança do prédio contra incêndio, roubo e vandalismo, respeitando seu aspecto formal e facilitando a sua conservação por vários anos.
- 2.8.11. Todo o material e sistemas construtivos originais serão aproveitados o máximo possível.
- 2.8.12. Serão executadas as prospecções complementares de natureza arquitetônica ou estrutural indicadas no projeto e especificações, como também as que se fizerem necessárias durante a execução da obra por determinação da Fiscalização.
- 2.8.13. As prospecções consistem na abertura de valas, trincheiras ou poços de inspeção (escavações), remoções de revestimentos, pinturas, pisos, forros, peças de madeira, coberturas, aterros, entulhos, tendo por objetivo vistoriar, realizar testes e ensaios expeditos, retirar amostras para testes e ensaios de laboratório, fotografar, filmar, identificar e documentar dimensões, formas, cores, materiais, sistemas construtivos, vestígios e demais marcas e sinais da “vida pregressa” da edificação que está sendo prospectada.
- 2.8.14. Os dados e informações obtidos nas prospecções serão analisados e interpretados, possibilitando as deduções de hipóteses de diagnóstico, alternativas de soluções e escolha mais adequada.
- 2.8.15. As prospecções serão realizadas nos locais aparentemente mais indicados, como são os casos de áreas ou elementos lesionados, dos quais constituem exemplos as vistorias e verificação do estado de conservação de pés-de-esteios e outras peças de madeira, embutidas ou encobertas; fundações, paredes e elementos estruturais com recalques, deformações, deslocamentos, rotações, fissuras, manchas de umidade, eflorescências, ruídos, calor ou outros sinais.

2.9. INTERVENÇÕES ARQUITETÔNICAS:

2.9.1. ALVENARIAS INTERNAS E EXTERNAS:

A intervenção manterá as paredes de fechamento e de divisão internas em sua configuração atual, mantendo os materiais e técnicas de assentamento e aplicação.

Hoje o imóvel possui os seguintes tipos de alvenarias:

Pedra - Muro de pedra seca sem aparelhamento, do tipo quartzito em sua maioria, situado na parte residual da testada. A recomposição do muro deve obedecer a técnica usada no objeto com pedras de tamanhos e formas irregulares. Se necessário utilizar argamassa de cal e areia para melhor fixação das pedras, mediante autorização escrita e justificada da Fiscalização.

Tijolos cerâmicos maciços - Recomposição das paredes de tijolos cerâmicos maciços usando técnicas de assentamento encontradas no local.

Construção de paredes novas - Demolição das paredes especificadas e construção das novas paredes conforme projeto. Para o assentamento serão usados tijolos cerâmicos furados, assentados de meia vez, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:8. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15mm e serão rebaixadas à ponta de colher para facilitar a aderência do emboço.

Pau-a-pique – Recomposição das paredes de pau-a-pique usando técnicas de assentamento encontradas no local. Onde necessário fazer correções no preenchimento com barro e na estrutura com peças de madeira conforme paredes existentes. Revisão quanto à sua fixação nas madres. As varas verticais que estiverem mal fixadas deverão sofrer emendas, se necessário, e recuperação da fixação.

2.9.2. REBOCOS:

2.9.2.1. Será feita análise de composição e granulometria do reboco existente para a execução da recomposição de lacunas com argamassa com características similares à existente (aproximadamente 50% da área de superfície externa da edificação);

2.9.2.2. Todas as inserções em cimento nas alvenarias serão removidas e substituídas pela argamassa com características semelhantes do reboco existente, salvo nas áreas onde a retirada possa causar danos irreversíveis à edificação, e por determinação da Fiscalização;

2.9.2.3. Caso haja impossibilidade da análise em laboratório, os rebocos serão recompostos por argamassa de areia e cal na proporção de 3:1;

2.9.2.4. A areia a ser utilizada deve ser bem escolhida, lavada, e evitando-se aquelas com grãos de maiores dimensões;

2.9.2.5. O acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou esponja;

2.9.2.6. A espessura do reboco será de aproximadamente 0,5 cm;

2.9.2.7. Nos casos onde estiver ocorrendo desprendimento serão identificadas as causas que o provocaram e, somente após a correção do dano, será executada recomposição parcial ou total do revestimento;

2.9.2.8. Nos pontos com presença de trincas o reboco será removido para a costura adequada e preenchida com a mesma argamassa de areia e cal, acrescentado Primal A33 (ou B-60A), conforme indicação do fabricante;

2.9.2.9. Após o fechamento das fissuras, essas serão mapeadas e monitoradas até o final da obra, como também após ocupação;

2.9.2.10. A consolidação dos trechos em processo de desagregação será feita por injeção de água de cal, acrescentando Primal A33 (ou B-60A);

2.9.2.11. A cal a ser utilizada deve ter pureza e finura conforme a NBR-7175.

2.9.3. PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS DE ALVENARIAS:

2.9.3.1. A pintura será feita diretamente sobre o reboco;

2.9.3.2. Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, lixadas e removidas por raspagem toda a tinta plástica existente. Estarão isentas de sujeiras, poeiras, gorduras, mofo e outras substâncias estranhas ao material existente;

2.9.3.3. Todas as superfícies a pintar serão protegidas, de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais estranhos possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta;

2.9.3.4. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, inclusive durante as demãos, de acordo com as orientações do fabricante do produto a ser utilizado;

2.9.3.5. Adotar precauções especiais com a finalidade de evitar respingos de tinta no piso de tijolos aparentes, soleiras e degraus de pedra: isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais; remoção de salpicos enquanto a tinta ainda estiver fresca empregando removedor adequado, sempre que necessário;

2.9.3.6. Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização;

2.9.3.7. Antes da pintura das alvenarias externas, será aplicado em toda a superfície um microbicida de ação rápida para prevenir futuras proliferações de microorganismos (ref.: Linha Complemento Satinizante H.A.S da Ibratin), e será executado conforme indicação do fabricante;

2.9.3.8. Para a pintura das alvenarias de pau-a-pique será utilizada a caliação ou tinta mineral a base de silicato solúvel, minerais inertes e pigmentos isentos de metais pesados (ref: Linha Restauração – Arcádia- Ibratin), conforme tonalidade levantada em prospecção realizada em 26/01/2018;

2.9.3.9. A cal a ser utilizada deve ter pureza e finura conforme a NBR-7175 e a água a ser utilizada deve ser limpa e sem impurezas;

2.9.3.10. Serão realizados testes e aprovados pela Fiscalização antes da aplicação definitiva;

2.9.3.11. A tinta deve ser preparada em tonel e aplicada com brocha de crina;

2.9.3.12. A primeira demão será executada horizontalmente e a segunda verticalmente, e assim alternadamente em direções cruzadas até o recobrimento perfeito;

2.9.3.13. Deve-se empregar o leite de cal mais fluido do que espesso, evitando-se criação de lamelas;

2.9.3.14. A superfície pintada ao final estará homogênea, sem escorrimentos e suficientemente coberta.

2.9.3.15. As paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos, maciços ou não, receberão pintura interna de 3 demãos de tinta látex acrílica, qualidade premium ou similar e pintura externa de 2 demãos de tinta látex acrílica, qualidade premium ou similar, ou até cobertura perfeita, conforme análise da Fiscalização.

2.9.4. PISOS:

2.9.4.1. Ladrilho hidráulico:

No 1º pavimento será mantido apenas o piso em ladrilho hidráulico localizado no auditório. As peças faltantes ou danificadas devem ser substituídas por ladrilhos hidráulicos idênticos em tamanho, cor e material. Para assentamento destes ladrilhos deve-se aplicar uma camada de 3 cm de argamassa de areia e cimento 5:1 sobre a base compactada e desempenada, espalhar cimento puro sobre a argamassa ainda fresca de 2 à 3 Kg por m² e, em seguida, assentar cada ladrilho previamente molhado na sua base, batendo-o obrigatoriamente com um sarrafo ou martelo de borracha macio, nunca bater diretamente sobre o ladrilho; caso a face aparente durante o assentamento suje de cimento, o mesmo deve ser removido antes da secagem com uma trincha embebida em água.

A limpeza geral do ladrilho deverá ser através de lavagem com água limpa e sabão neutro, usando uma vassoura de piaçava ou escova. Caso a sujeira não saia, use uma bucha (Scotch Brite) com sapólio em pó esfregando diretamente no local. Resíduos de cimento ou manchas de obra podem ser removidas com o uso de uma lixa d'água nº 220. Com um pouco de água, lixar suavemente, com movimentos circulares.

Após a limpeza, deve ser feita aplicação de cera líquida incolor a cada três meses.

2.9.4.2. A aplicação de materiais de constituição e revestimento de pisos deve estar de acordo com as determinações do projeto arquitetônico;

2.9.4.3. A execução dos pisos somente deve ser procedida após a conclusão de todas as canalizações, que devem ficar embutidas, e após a realização dos correspondentes testes hidrostáticos.

2.9.4.4. O revestimento dos pisos somente deve ser executado após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos.

2.9.4.5. Quando os pisos forem executados diretamente sobre o solo, este deve ser drenado e apiloado, formando uma infraestrutura de resistência uniforme.

2.9.4.6. Executar os contrapisos de modo a se obter superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente niveladas.

2.9.4.7. Os pisos laváveis devem ser executados com declividade mínima de 0,5% em direção à drenagem.

2.9.4.8. Durante a obra, todos os pisos deverão passar por prospecções para a verificação dos seus suportes, o barroteamento, em uma área mínima de aproximadamente 1m².

2.9.4.9. Tabuado corrido:

Para realização dos serviços relativos à madeiras, seja recuperação de peças do piso, barroteamentos, peças das escadas, janelas, portas e estrutura dos telhados, bem como

tratamento de todas as madeiras, a Contratante recomenda a construção de um barraco de obras, cujo projeto e especificação devem ser feitos pela Contratada e apresentados a Fiscalização para aprovação por escrito.

- Todo o tabuado passará por inspeção para verificação do estado de conservação das peças e de seus suportes;
- Serão substituídas todas as peças que não possuam mais as condições necessárias para cumprirem sua função por outras com características similares às existentes, nas suas propriedades, características, e dimensões;
- Sempre que possível, as novas peças serão intercaladas com as antigas na área total, evitando o contraste excessivo entre elas;
- As peças existentes serão mapeadas e, quando necessária a retirada para limpeza e recomposição, serão recolocadas na mesma posição original, prioritariamente;
- Todo o barroteamento deverá passar por meticulosa verificação de integridade e condições de aproveitamento. As peças com estado de conservação que prejudique a sua função estrutural serão substituídas por outras com características análogas (90%);
- As tábuas deverão ser assentadas com pregos sobre o barroteamento;
- As peças de barroteamento que não cumprirem mais a sua função estrutural serão substituídas por outras com características similares às existentes, nas suas propriedades, características e dimensões. Caso haja impossibilidade de aquisição da peça, admitirá a união de duas ou mais peças para formar uma única com resistência suficiente para suportar os esforços presentes. Para a união dessas peças serão utilizados parafusos e peças metálicas em aço inoxidável;
- A substituição das peças de barroteamento será acompanhada por profissional legalmente habilitado, arquiteto ou engenheiro civil, com experiência comprovada em estruturas de madeira e conservação e restauro do patrimônio cultural;
- Caso necessário, será solicitado projeto estrutural e detalhamento da substituição do barroteamento, que será desenvolvido pelo Contratante e aprovado pela Fiscalização;
- Toda a madeira a ser utilizada será registrada e de boa qualidade. A peça será seca em estufa, devidamente imunizada, isenta de branco, caruncho ou broca, sem nós grandes, rachas, fibras arrancadas, empenos ou outros defeitos que possam comprometer a sua durabilidade, resistência ou aparência;
- As tábuas serão armazenadas de forma entabizada, com espaçadores distanciados uniformemente;
- Os barrotes serão guarnecidos com pregos para ancoragem e receberão pintura com tinta impermeabilizante betuminosa do tipo "Neutrol", antes do assentamento;

- O assentamento dos barrotes deve ser feito com a face maior da seção trapezoidal para baixo;
- No tabuado do pavimento térreo os vazios entre os barrotes serão preenchidos com areia seca vibrada, removendo o excesso de areia com régua sobre os barrotes, imediatamente antes da fixação das tábuas;
- As tábuas do piso serão fortemente apertadas umas às outras, deixando as juntas menores possíveis, e batidas com martelo de borracha, com cuidado para não serem danificadas as arestas dos encaixes;
- As tábuas serão fixadas aos barrotes por meio de pregos cravados obliquamente, de modo a ficarem invisíveis e atravessarem a madeira na parte mais espessa. Quando necessário, as tábuas podem ser furadas com broca ligeiramente mais fina, evitando rachaduras;
- Os pregos com a cabeça visível serão repuxados;
- Todo o assoalho será raspado mecanicamente e calafetado com massa de resina plástica e pó de lixamento;
- Ao final, o tabuado será encerado e polido com enceradeira;
- O piso, quando pronto, apresentará superfície plana, nivelada, lisa e sem manchas; não devendo ser observado ruído excessivo ou movimentação quando se trafega sobre o piso.

2.9.4.10. **Piso externo de lajes de quartzito e soleiras em cantaria:**

- As lajes de quartzito devem ter tamanho retangular ou quadrado, sendo a menor dimensão de 80 cm e espessura mínima de 15 cm;
- No assentamento das peças, as faces planas estarão dispostas para cima;
- As lajes de quartzito devem ter corte manual;
- O assentamento deve ser realizado com juntas secas ou o mais aproximado disto;
- O assentamento da pedra será em massa mista de cimento, cal hidratada e areia, no traço (1:0,5:5), com 5cm de espessura;
- Na ocorrência de juntas, serão preenchidas com resina epóxi e pó da mesma rocha existente ou material similar, com mesmas propriedades e características estéticas;
- Depois de colocadas as pedras, bate-se o pavimento com soquete de madeira até ficar bem aplainado;
- Cuidado especial deve ser adotado quanto à limpeza das peças durante o assentamento;
- A distribuição das peças no assentamento deve ser feita de forma tal que não resultem elementos isolados,

- O trânsito sobre a pavimentação somente deve ser permitido depois de decorridos cinco dias do assentamento do piso;
- O piso, quando pronto, não deve apresentar peças soltas, machas, irregularidades nem empoçamento de água.

2.9.4.11. **Tijoleira:**

2.9.4.12. **Piso Cerâmico:**

Pavimentação feita em áreas molhadas especificadas em projeto.

Aplicação de piso cerâmico tipo extra, PI4, tamanho 40 x 40 cm, assentado com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, sobre contrapiso desempenado, com rejuntamento de 5mm (com aplicação de afastadores).

2.9.4.13. **Granito flameado:**

- Rampas internas e externa: piso em granito flameado (30 x 30 cm).
- O assentamento deve ser realizado com juntas secas ou o mais aproximado disto;
- O assentamento da pedra será em massa mista de cimento, cal hidratada e areia, no traço (1:0,5:5), com 5cm de espessura;

2.9.4.14. **Soleiras em granito.**

2.9.5. **FORROS:**

Não há forros remanescentes no sobrados, sendo especificado instalação de forro de tábuas de madeira do tipo saia e camisa em todos os cômodos do pavimento térreo e de esteiras de taquara trançadas em todos os cômodos do segundo pavimento.

2.9.5.1. **Forro de tábuas de madeira do tipo saia e camisa.**

- O forro de tábuas de madeira do tipo saia e camisa deverão ser de angelim pedra ou ipê;
- Toda a madeira a ser utilizada será registrada e de boa qualidade. A peça será seca em estufa, devidamente imunizada, isenta de branco, caruncho ou broca, sem nós grandes, rachas, fibras arrancadas, deformações ou outros defeitos que possam comprometer a sua durabilidade, resistência ou aparência.
- A estrutura de fixação, disposição das régua de madeira e detalhes de suporte e fixação devem ser feitas da mesma maneira como se encontram no local.
- A montagem do forro será executada com os seguintes cuidados: evitar cortes desnecessários, só devem ser feitas emendas nos sarrafos, as régua sobrepostas devem adaptar-se perfeitamente, evitando-se mudanças bruscas de tonalidade, para permitir contrações e dilatações, prever reforço da estrutura de sustentação junto às luminárias e ao longo das linhas de apoio das divisórias, a superfície deve ser lixada para posterior pintura ou envernizamento.

2.9.5.2. Forro de taquara trançada.

- Toda a taquara deverá ser imunizada.
- A estrutura de fixação, disposição das régua de madeira e detalhes de suporte e fixação devem ser feitas da mesma maneira como se encontram no local.
- prever reforço da estrutura de sustentação junto às luminárias.

2.9.6. ESQUADRIAS:

Será realizada inspeção em todos as janelas e portas do Casarão e seu anexo, para verificação do estado de conservação das peças de madeira, levando em consideração houve alteração da situação das peças desde a elaboração do projeto, aprovado em 2012.

- Todas as peças em estado de conservação que as impeça de cumprir suas funções originais serão substituídas por outras análogas às existentes, com propriedades estruturais idênticas as existentes.
- Todas as esquadrias e portas, após a revisão das madeiras, recuperação ou substituição das peças danificadas, receberão imunização.
- Após confeção final, as esquadrias receberão lixamento, emassamento das juntas e aplicação de nova camada de tinta nas mesmas cores.
- Todas as janelas receberão vidros liso translúcido, espessura de 4 mm, inclusive com substituição dos remanescentes.
- Toda a madeira a ser utilizada nos enxertos e substituição de elementos das esquadrias será registrada e de boa qualidade. A peça será seca em estufa (a umidade da madeira não poderá ser superior a 18%), devidamente imunizada, isenta de branco, caruncho ou broca, sem nós grandes, rachas, fibras arrancadas, deformações ou outros defeitos que possam comprometer a sua durabilidade, resistência ou aparência.
- O acabamento das esquadrias será em pintura esmalte com acabamento acetinado, com cor a ser definida pela Fiscalização após execução das prospecções estratigráficas.
- As madeiras para a execução dos elementos de recomposição ou de enxerto, assim como as próprias peças de esquadrias, serão armazenadas em locais secos e limpos, e as folhas devem ser empilhadas horizontalmente, cada 10 unidades, apoiando em três taliscas de madeira de mesma seção.
- Os novos elementos de esquadrias a serem executados devem obedecer ao desenho, ao formato, às dimensões e aos processos construtivos originais, prevendo-se o reaproveitamento das peças antigas, em bom estado de conservação, depois de devidamente tratadas e reajustadas.

2.9.7.

FERRAGENS:

- As ferragens existentes serão reaproveitadas ao máximo, sendo substituídas apenas aquelas em estado de conservação que as impeça de cumprir suas funções originais;
- As novas ferragens, sejam elas dobradiças, ferrolhos, trancas, rosetas, puxadores, maçanetas, chaves e etc, serão similares às existentes quanto ao material, tecnologia de execução, características, propriedades, forma, dimensões e sistema de funcionamento;
- A colocação e fixação das ferragens devem ser acompanhadas de cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa ou outros artifícios;
- Para o assentamento das ferragens serão empregados parafusos de qualidade, dimensões e acabamentos adequados;
- O emprego de todos os materiais relativos às ferragens se condiciona a aprovação das respectivas amostras por parte da Fiscalização;
- O assentamento, colocação e fixação das ferragens nas esquadrias deverão ser executados com precisão, de forma a serem evitadas discrepâncias de posicionamento ou diferença de nível;
- As dobradiças a serem substituídas serão executadas a partir de molde em chapa fina, a partir da peça existente;
- Os elementos de ferro fundido devem ser fixados aos requadros por meio de solda;
- A fixação à alvenaria ou concreto deve ser feita por meio de grapas de ferro chato bipartido, tipo “cauda de andorinha”, chumbadas com argamassa de cimento e areia (1:3);
- Os requadros devem ser rigorosamente esquadrejados, com os ângulos ou linhas de emenda soldados e esmerilhados ou limados, sem rebarbas e saliências de solda;
- Os furos dos rebites e parafusos devem ser escariados e as asperezas limadas;
- Os furos executados na obra devem ser feitos com broca, não sendo permitido o uso de furadores tipo punção;
- As ferragens existentes serão limpas e receberão acabamento com uma demão de zarcão de alta resistência e três demãos de tinta esmalte. As novas ferragens receberão o mesmo tratamento;
- As ferragens devem ter boa resistência mecânica ao desgaste e à oxidação, de forma a suportarem com folga o regime de trabalho a que venham a ser submetidas;
- Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa-testas e outros, executados nas esquadrias, devem ter a forma das ferragens, não sendo permitidas folgas que exijam emendas, enchimentos com taliscas ou outros procedimentos;

- O trinco e a lingüeta, quando recuados, não deve ficar saliente mais que 0,8mm da testa ou falsa testa;
- A fixação da tampa da fechadura à caixa deve ser feita, no mínimo, por três pontos.

2.9.8. VIDROS:

- Todos os vidros quebrados trincados e vão faltantes receberão vidro comum translúcido 4mm;
- Todos os vãos envidraçados, expostos às intempéries, devem ser submetidos a prova de estanqueidade;
- O assentamento dos vidros será feito no mesmo sistema utilizado nas esquadrias existentes e será calafetado com material à base de elastômero (silicone), que tenha aderência com o vidro e à madeira, e não deverá apresentar bolhas, devendo-se acrescentar o pigmento adequado, caso seja necessário;
- As chapas de vidro não devem apresentar defeitos como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior, irisação, superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis;
- As esquadrias abertas, sem baguetes ou cordões, devem prever dispositivos como pregos de vidraceiro, triângulos, cavilhas, entre outros, separados entre si de 20 a 40cm;
- As placas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe;
- Os rebaixos dos caixilhos devem ser limpos, lixados e pintados, antes da colocação dos vidros.
- A marcação temporária de segurança deve ser feita com tinta PVA látex de fácil remoção, não sendo indicada a marcação com tinta à base de cal, que pode produzir marcas permanentes no vidro;
- Os vidros deverão obedecer as seguintes normas: NBR-7210, NBR-7199, NBR-11706;
- Os vidros e os rebaixos que os receberão serão limpos e secos antes de sua colocação. Todas as superfícies devem estar livres de umidade, óleo, graxa ou outros materiais utilizando-se para isso solventes adequados;
- Ao término da colocação dos vidros a Contratada limpará todos os elementos, deixando limpas as massas de vedação dos vidros e ao final dos trabalhos os vidros deverão ser novamente limpos.

2.9.9. COBERTURA:

- Todas as peças principais do telhado passarão por inspeção rigorosa para verificação da necessidade de substituição. Quando houver a necessidade, as peças serão substituídas

por outras com características análogas às existentes, com as mesmas propriedades das existentes, ou superior;

- Os caibros em estado de conservação ruim serão substituídos por outros com características análogas, propriedades, dimensões, formas e encaixes;
- As ripas serão substituídas (aproximadamente 100%) por outras com características análogas e mesmas dimensões;
- No manto da cobertura, as telhas serão substituídas em aproximadamente 70%. As que estiverem em estado de conservação que permitam a sua reutilização serão limpas, secas, protegidas com substância microbicida e serão utilizadas como capa, e colocadas espaçadamente;
- As novas telhas terão formato, tamanho e cor similares às existentes, e a sua porosidade deve ser inferior a 15%;
- Todas as telhas serão amarradas com arame galvanizado e serão emboçadas com argamassa à base de cal;
- As novas peças de madeira da estrutura devem ser examinadas previamente pela Fiscalização, levando-se em consideração os requisitos das normas da ABNT;
- Não serão empregadas novas peças de madeira que apresentem defeitos como: esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da peça; alto teor de umidade (madeira verde); nós soltos ou nós que abranjam grande parte da seção transversal da peça; rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado; ligações imperfeitas; desvios dimensionais; ou presença de sinais de deterioração por ataque de fungos, cupins ou outros insetos;
- Será utilizada apenas madeira legalizada, e de espécies do tipo folhosa, tais como canafístula, cambará, cupiúba, peroba rosa, maçaranduba (paraju), angelim vermelho, angico preto (angico, angico rajado, guarapuraca), jatobá (jataí, jataúba) ou braúna;
- De cada partida de madeira deve ser retirada uma amostra representativa para ser ensaiada em laboratório especializado, caso os resultados não preencham as exigências mínimas de resistência e demais características citadas acima, o lote deve ser recusado;
- As peças de madeira devem ser separadas conforme suas características geométricas e armazenadas em pilhas, distanciadas entre si, em local seco, bem drenado, protegido e isolado do contato com o solo.
- O transporte e manipulação das peças de madeira devem ser executados cuidadosamente, de modo a não ocasionar quaisquer danos às mesmas;
- Os elementos para ligações tais como pregos, pinos metálicos ou de madeira, parafusos com porcas e arruelas, conectores, tarugos e colas, devem obedecer às prescrições das normas da ABNT pertinentes a cada caso;

- Todos os elementos metálicos devem ser protegidos com pintura antiferrugínosa, caso não tenham sido previamente tratados contra oxidação;
- Os cortes e furos devem ser executados de modo a não acarretar rachaduras, furos assimétricos, alargados ou alongados;
- O deslocamento relativo máximo entre peças de uma ligação é de 1,5mm; devem ser rejeitadas as ligações excêntricas;
- A cravação de pregos excessivos não deve ser feita na mesma direção da fibra, ainda que respeitados os afastamentos mínimos determinados nas normas da ABNT;
- Os pinos metálicos ou de madeira devem ser introduzidos em furos com diâmetros ligeiramente inferiores, para evitar deslocamento relativo entre as peças ligadas, quando sob carga;
- Os parafusos com porca e arruelas devem ser instalados em furos ajustados, de modo a não ultrapassar a folga máxima de 1 a 2 mm e, posteriormente, apertados com porca;
- Os furos devem ser feitos com broca e, quando do rosqueamento da porca, devem ser tomados cuidados especiais para ser evitado o esmagamento da madeira na área de contato da arruela;
- Todas as peças passarão por imunização e, a pintura somente deve ser aplicada após sua completa secagem;
- Para a substituição das peças em estado ruim de conservação, toda a estrutura será calçada em pontos convenientes por meio de cimbramento, para que não ocorra deformações ou que não seja mudado o esquema original da estrutura.

2.9.9. PAISAGISMO:

- O paisagismo será executado de acordo com a implantação contida no projeto arquitetônico e deverá seguir todas as normas de qualidade e segurança de forma técnica e eficiente, e o plantio será feito por profissionais especializados;
- O preparo do solo iniciará com a eliminação da vegetação existente que pode ser feita através de capina manual ou mecânica, permanecendo apenas as espécies especificadas no projeto;
- As quantidades de adubos e corretivos a serem adicionados durante o preparo do solo será apropriada e determinada por profissional especializado;
- A adição de corretivos à base de calcário deverá ser feita após a descompactação do solo e no momento da abertura das covas, misturando-se o calcário no solo que foi retirado e retornando-o para a cova que foi aberta. É desejável um período de repouso de, no mínimo, 15 dias para que a reação ocorra. A aplicação de adubo será feita no momento do plantio

das mudas de forma localizada. Durante os primeiros dez dias o plantio deverá ser irrigado diariamente de forma generosa;

- Deverá ser aberto um orifício nas dimensões do recipiente onde a muda foi produzida e no fundo colocar-se-á a dosagem de adubo recomendada. Coloca-se um pouco de solo sobre o adubo para que as raízes da planta não entrem em contato diretamente com ele. Coloca-se então a muda, tomando-se o cuidado de deixar a superfície do substrato no mesmo nível do terreno;
- A preferência deverá ser dada a mudas que sejam certificadas em sua qualidade e processo de cultivo. Deverão ser escolhidas mudas de boa procedência, de espécies adequadas ao resultado paisagístico desejado e às condições edafoclimáticas do Adro da Igreja de Bom Jesus e São Miguel e Almas;
- A Contratada dará manutenção adequada aos jardins até a entrega definitiva da obra.

2.9.10. DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem tem dois objetivos, a saber: disciplinar as águas pluviais, captação através de canaletas e percurso subterrâneo por tubos de concreto; inibir a presença de água na superfície do solo nas adjacências das construções, a fim de minimizar a capilaridade, através de dreno longitudinal profundo.

A drenagem pluvial será executada de acordo com o projeto específico a ser apresentado pela contratada.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. LIMPEZA

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- Antes da entrega final da obra será realizada limpeza geral de pisos, paredes, vidros, equipamentos e áreas externas.
- Será removido todo o entulho do terreno e acessos.
- Serão limpas e lavadas, cuidadosamente, todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários e outras instalações, de modo a não serem danificadas outras partes da obra.
- Para a limpeza, de modo geral, será utilizado água e sabão neutro; o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deve ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.
- Serão removidos todos os detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das cantarias, alvenarias de pedra e azulejos.

- Serão removidas todas as manchas e salpicos de tinta, especialmente nos vidros e ferragens das esquadrias.
- Os pisos em laje de pedra serão limpos conforme especificação já colocada nos itens específicos.

3.2. ENTREGA DA OBRA

- Deverá ser feita diariamente pela Contratada uma cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamentos, ferragens, etc., que deverá ser atestada pela Fiscalização.
- Ao final da obra a Contratada deverá entregar o desenho final ("AS BUILT") da forma construída, formatado conforme modelo definido pela Fiscalização.

3.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- Será realizada caracterização da conclusão dos serviços pela Fiscalização. Estando a edificação em condições de utilização, a conclusão dos serviços deve ser oficializada, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- Previamente, serão realizadas todas as medições e apropriações referentes aos acréscimos e modificações executados durante a obra.
- Como condição para emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada deve: apresentar todas as faturas referentes a pagamentos extraordinários; fornecer os documentos correspondentes às aprovações de instalações e/ou equipamentos pelos órgãos de fiscalização; fornecer os certificados de garantia dos equipamentos e compromissos de manutenção gratuita; fornecer os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;
- Cumpridas as condições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços contratados.

3.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- Será realizada caracterização da conclusão definitiva dos serviços e encerramento do contrato. A conclusão definitiva dos serviços deve ser oficializada mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A emissão do Termo de Recebimento Definitivo será feita até 90 dias do recebimento provisório e obedecidas as seguintes condições: devem ter sido atendidas todas as recomendações da Fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições verificados nos serviços executados; devem ter sido solucionadas todas as reclamações eventualmente feitas; quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados na edificação; deve ser apresentada Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

- O Termo de Recebimento Definitivo conterá formal declaração de que o prazo de cinco anos mencionado no Artigo 1.245, do Código Civil, referente à responsabilidade do construtor, será contado, a partir da data deste termo.

3.5. NORMAS E PROCEDIMENTO COMPLEMENTARES:

A execução dos serviços e etapas da obra deve atender também, no que couber para cada caso, as seguintes normas e procedimentos complementares:

- EB 0558 - Recipientes padronizados para lixo.
- EB 606 - Cilindro para fechaduras com travamento por pinos.
- NB 14 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.
- NB 17 - Cálculo e execução de estruturas de aço soldadas.
- NB 233 - Elevadores de segurança para canteiros de obras de construção civil.
- NBR 03112 - Vermiculita expandida. Análise granulométrica. Método de ensaio.
- NBR 05354 - Requisitos gerais para material de instalações prediais. Especificação.
- NBR 05675 - Recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura.
- NBR 05674 - Manutenção de edificações. Procedimento.
- NBR 05680 - Dimensões de tubos de PVC rígido. Padronização.
- NBR 05681 - Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações. Método de ensaio.
- NBR 05682 - Contratação, execução e supervisão de demolições. Procedimento.
- NBR 05688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação. Tubos e conexões de PVC tipo DN. Requisitos. Especificação.
- NBR 05711 - Tijolo modular de barro cozido. Especificação.
- NBR 05732 - Cimento Portland comum. Especificação.
- NBR 05736 - Cimento Portland pozolânico. Especificação.
- NBR 05738 - Moldagem e cura de corpos de prova cilíndricos ou prismáticos de concreto.
- NBR 05739 - Concreto. Ensaio de compressão de corpos de provas cilíndricos.
- NBR 05840 - Exame prévio e preparação para ensaio de amostras de tintas e vernizes.
- NBR 05846 - Vernizes e resinas. Terminologia.

- NBR 06118 - Projeto e execução de obras de concreto armado (NB-1).
- NBR 06122 - Projeto e execução de fundações.
- NBR 06122 - Projeto e execução de fundações. Procedimento.
- NBR 06137 - Pisos para revestimento de pavimentos. Classificação.
- NBR 06453 - Cal virgem para construção. Especificação.
- NBR 06459 - Solo. Determinação do limite de liquidez. Método de ensaio.
- NBR 06484 - Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos. Método de ensaio.
- NBR 06489 - Prova de carga direta sobre terreno de fundação.
- NBR 06494 - Segurança nos andaimes. Procedimento.
- NBR 06496 - Construção de bueiros de alvenaria. Procedimento.
- NBR 06497 - Levantamento geotécnico. Procedimento.
- NBR 06502 - Rochas e solos. Terminologia.
- NBR 06507 - Símbolos de identificação das faces e sentido de fechamento de porta e janela de edificação. Simbologia.
- NBR 06627 - Pregos comuns e arestas de aço para madeiras. Especificação.
- NBR 07007 - Aços para perfis laminados para uso estrutural. Especificação.
- NBR 07011 - Materiais metálicos revestidos por pintura. Ensaio não acelerado de corrosão atmosférica.
- NBR 07175 - Cal hidratada para argamassas.
- NBR 07177 - Trincos e fechos. Especificação.
- NBR 07178 - Dobradiças de abas. Especificação e desempenho.
- NBR 07180 - Solo. Determinação do limite de plasticidade. Método de ensaio.
- NBR 07181 - Solo. Análise granulométrica. Método de ensaio.
- NBR 07182 - Solo - Ensaio de compactação.
- NBR 07182 - Ensaio de compactação. Método de ensaio.
- NBR 07182 - Solo. Ensaio de compactação. Método de ensaio.
- NBR 07190 - Projeto de estrutura de madeira.
- NBR 07199 - Projeto, execução e aplicação de vidro na construção civil. Procedimento.
- NBR 07200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas.
- NBR 07203 - Madeira serrada e beneficiada. Procedimento.
- NBR 07207 - Terminologia e classificação de pavimentação.
- NBR 07208 - Materiais betuminosos para emprego em pavimentação. Terminologia.
- NBR 07210 - Vidro na construção civil. Terminologia.

- NBR 07211 - Agregado para concreto. Especificação.
- NBR 07212 - Execução de concreto dosado em central.
- NBR 07220 - Agregados. Determinação de impurezas orgânicas úmidas em agregado miúdo. Método de ensaio.
- NBR 07221 - Agregados. Ensaio de qualidade de agregado miúdo.
- NBR 07225 - Materiais de pedras e agregados naturais. Terminologia.
- NBR 07226 - Cimento. Terminologia.
- NBR 07250 - Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos.
- NBR 07362 - Tubo de PVC rígido com junta elástica coletor de esgoto. Especificação.
- NBR 07367 - Projeto e assentamento de tubulação de PVC rígido, para sistemas de esgoto sanitário. Procedimento.
- NBR 07372 - Execução de tubulações de pressão de PVC rígido com junta soldada, rosqueada ou com anéis de borracha. Procedimento.
- NBR 07478 - Método de ensaio de fadiga de barras de aço para concreto armado.
- NBR 07480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado. Especificação.
- NBR 07481 - Tela de aço soldada. Armadura para concreto. Especificação.
- NBR 07583 - Execução de pavimentos de concreto simples por meio mecânico.
- NBR 07673 - Anéis de borracha para tubulações de PVC rígidos para adutoras e redes de água. Especificação.
- NBR 07678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção. Procedimento.
- NBR 07680 - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto.
- NBR 07780 - Dobradiça. Ensaio de laboratório.
- NBR 07781 - Dobradiça. Ensaio de campo.
- NBR 07782 - Dobradiça invisível. Especificação.
- NBR 07788 - Trinco e fecho. Ensaio de laboratório.
- NBR 07880 - Grade de tomada d'água para instalação hidráulica. Terminologia.
- NBR 07968 - Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de redes de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores. Padronização.
- NBR 08027 - Porta de madeira de edificação. Dimensões. Padronização.
- NBR 08036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.
- NBR 08051 - Porta de madeira de edificação. Verificação das dimensões e formato da folha. Método de ensaio.

- NBR 08083 - Materiais e sistemas utilizados em impermeabilização. Terminologia.
- NBR 08160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário. Projeto e execução. Procedimento.
- NBR 08208 - Fechaduras. Ensaio de campo.
- NBR 08210 - Levantador para caixilho de janela tipo guilhotina. Padrão popular. Especificação.
- NBR 08212 - Borboleta para caixilho para janela do tipo guilhotina. Padrão popular. Especificação.
- NBR 08213 - Borboleta para caixilho para janela do tipo guilhotina. Padrão superior. Especificação.
- NBR 08083 - Materiais e sistemas utilizados em impermeabilização. Terminologia.
- NBR 08160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário. Projeto e execução. Procedimento.
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário espaços e equipamentos urbanos.

ANEXO I.3

RELATÓRIO DE VISTORIA

PROPRIETÁRIO/TEL.:	Prefeitura Municipal de Ouro Preto
DESIGNAÇÃO / NATUREZA DO IMÓVEL:	Casarão dos Pedrosas
ENDEREÇO:	Praça Felipe dos Santos, nº 39, Centro, Distrito Cachoeira do Campo.
REFERÊNCIA:	Próximo à Igreja de Nossa Senhora de Nazaré
DATAS DAS VISTORIAS	16/01/2018
SOLICITANTE	Secretário de Cultura e Patrimônio

Assunto: Vistoria para avaliar problemas no Casarão dos Pedrosas de propriedade do município.

O imóvel localiza-se em Zona de Proteção Especial – ZPE. Conforme Inventário do Distrito de Cachoeira do Campo de março de 2007, último exemplar de dois pavimentos do século XVIII / XIX no distrito. Hoje já apresenta estágio avançado de degradação e com diversas patologias em sua construção.

Em vistoria realizada no imóvel foram observados patologias, problemas e necessidades de reparos em sua construção:

- O imóvel foi totalmente escorado, tanto internamente como as suas fachadas;
- Em todo o imóvel e no encontro da parede com o telhado verificamos descolamento de reboco e trinca na alvenaria;
- Observamos que, em vários locais do telhado, existe a necessidade de reparo, telhas deslocadas e quebradas, madeira apodrecida ou em processo de apodrecimento ou sofrendo ataque de térmitas;
- O telhado precisa de escoramentos, as condições de carregamento e esforços distribuídos nas paredes provocaram algumas trincas horizontais e verticais aparentes o que demonstra a necessidade de se fazer um escoramento preventivo;
- Os pisos de madeira do segundo andar precisam ser restaurados e/ou trocados;
- As instalações elétricas precisam ser refeitas totalmente;
- Em várias paredes, no interior do imóvel, encontramos bolor e manchas decorrentes da umidade oriunda da falta de impermeabilização do telhado;
- Observamos que será necessário pintura interna e revisão no telhado;
- Há necessidade de limpeza no seu entorno.

Diante da situação que se encontra o imóvel, recomendamos que sejam realizados os seguintes serviços/reparos:

- Reforço do escoramento existente ou reforma urgente do imóvel;
- Revisões no telhado e novas instalações elétricas;
- Substituição das peças de madeira atacadas por térmitas;
- Realizar o tratamento para prevenção e controle de insetos xilófagos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos sobre o assunto abordado.

Ouro Preto, 20 de janeiro de 2018

Atenciosamente,

Renilson Martins dos Santos
Engenheiro Civil
DEPRU – SMCP

ANEXO I.4

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Ouro Preto

DESIGNAÇÃO / NATUREZA DO IMÓVEL: Casarão dos Pedrosas

Endereço | Praça Felipe dos Santos, nº 39, Centro, Distrito Cachoeira do Campo.



Foto 1: Vista parcial e atual da fachada do Casarão dos Pedrosas, Cachoeira do Campo



Foto 2: Vista parcial lado direito do casarão, verificamos descolamentos de rebocos e trincas na alvenaria



Foto 3: Vistas parcial de uma das salas do primeiro piso, vemos escoramentos metálicos.



Foto 4: Vista do telhado que está em ruínas e precisa ser refeito. Deterioração avançada do madeiramento do telhado, o forro foi removido. Os elementos estruturais estão comprometidos devido a proliferação de goteiras e infiltrações diversas.



Foto 5: Vista do piso de madeira de um dos cômodos superiores. O piso deverá ser totalmente trocado.



Foto 6: Vista parcial de escoramentos e do piso superior de um dos cômodos do casarão.



Foto 7: Vista parcial do telhado. Vários pontos de infiltração. Telhas quebradas e deslocadas.



Foto 8: Vista parcial do telhado do anexo. Foram utilizados na construção do telhado telhas não padronizadas, de formato individual, como capa e também como bica. A área interna está em estado precário de conservação.

**ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS**

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Contratante/ Proponente: Prefeitura Municipal de Ouro Preto				CUSTO DIRETO		R\$ 1.095.786,84			
Obra: Reforma Casarão de Cachoeira do Campo				BDI		25,30%			
Local: Cachoeira do Campo - Ouro Preto (MG)				CUSTO INDIRETO		R\$ 277.273,37			
4/9/2018 10:07				VALOR FINAL		R\$ 1.373.060,20			
ORÇAMENTO ESTIMATIVO				UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		PREÇO ITEM	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO			SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						33.065,01
1.1			Canteiro de Obras						
1.1.1	SETOP	MOB-DES-020	Mobilização, instalação, administração, manutenção e desmobilização de canteiro de obras.		0,50		6.766,39	5.400,00	6.766,39
1.1.2	SETOP		Barracao de obras: escritório, depósitos e sanitários de funcionários	%		5.400,00			
1.1.2	SETOP	IIO-BAR-046	Barracao de obras: escritório, depósitos e sanitários de funcionários	m²	24,00	409,83	513,53	9.835,92	12.324,76
1.1.3	SETOP	IO-LIG-015	Ligações provisórias de água e esgoto, preparo da área do canteiro	un.	1,00	459,76	576,10	459,76	576,10
1.1.4	SETOP		Ligação provisória de luz	un.	1,00	514,75	645,00	514,75	645,00
1.1.5	SETOP	IIO-PLA-005	Placa de obra em chapa galvanizada	m²	6,00	1.075,83	1.348,05	6.454,98	8.088,32
1.2			Equipamentos						
1.2.1	SETOP	AND-FAC-005	Locação de andaime (restauração do casarão - andaimes por 4 meses)	m²/mês	932,96	3,99	5,00	3.722,51	4.664,44
2			ADMINISTRAÇÃO						90.391,51
2.1	Sinapi	90777	Engenheiro/arquiteto (50 horas/mês)	H	350,00	69,58	87,19	24.353,00	30.515,18
2.2	Sinapi	90780	Mestre de obras (100 horas/mês)	H	700,00	46,47	58,23	32.529,00	40.760,00
2.3	Sinapi	41096	Vigia	mês	7,00	2.179,43	2.730,90	15.256,01	19.116,33
3			DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES COM OU SEM REAPROVEITAMENTO						96.482,64

3.1			Áreas externas						
3.1.1	SETOP	LIM-GER-005	Limpeza completa de terreno	m²	1.761,73	4,15	5,20	7.311,18	9.161,17
3.1.2	SETOP	TRA-CAR-005	Carga manual de terra	m³	704,69	24,44	30,62	17.222,67	21.580,63
3.1.3	SETOP	TRA-CAM-020	Transporte e descarga mecânica até 10 km	m³xkm	7.046,92	3,21	4,02	22.620,61	28.344,44
3.2			Garagem externa (4,00x6,00m)						
3.2.1	SETOP	DEM-PIS-005	Demolição manual de passeio de concreto	m²	48,00	11,14	13,96	534,72	670,02
3.2.2	SINAPI	19131	Carga e transporte de entulho para o bota-fora	m³	14,40	29,86	37,42	429,98	538,79
3.3			Passeio cimentado em frente ao casarão						
3.3.1	SINAPI	77383 29	Demolição de piso cimentado	m²	103,95	8,46	10,60	879,42	1.101,94
3.3.2	SINAPI	19131	Carga e transporte de entulho para o bota-fora	m³	25,99	29,86	37,42	775,99	972,34
3.4			Casarão						
3.4.1			Cobertura						
3.4.1.1	SETOP	DEM-FOR-035	Retirada de forro de madeira	m²	133,24	12,53	15,70	1.669,50	2.091,94
3.4.1.2	SINAPI	77383	Retirada cuidadosa de telhas cerâmicas, lavagem para reaproveitamento e empilhamento	m²	296,98	4,23	5,30	1.256,23	1.574,10
3.4.1.3	SINAPI	72226	Retirada de cumeeira cerâmica	m	64,80	8,57	10,74	555,34	695,87
3.4.1.4	SETOP	DEM-ENG-015	Retirada de estrutura de madeira do telhado	m²	280,17	14,16	17,74	3.967,21	4.971,05
3.4.1.5	SINAPI	19131	Carga e transporte de entulho para o bota-fora	m³	79,94	29,86	37,42	2.387,13	2.991,16
3.4.2			Pisos						
3.4.2.1	SETOP	DEM-PIS-030	Retirada de tacos de madeira	m²	10,15	13,93	17,45	141,39	177,17
3.4.2.2	SINAPI	72240	Retirada de assoalho de madeira (térreo) - sem vigamento	m²	30,77	10,80	13,53	332,32	416,40
3.4.2.3	SETOP	DEM-PIS-010	Demolição manual de piso cerâmico	m²	76,64	9,89	12,39	757,94	949,73
3.4.2.4	SINAPI	72241	Retirada de assoalho de madeira (superior) - com vigamento	m²	148,93	12,96	16,24	1.930,13	2.418,53
3.4.2.5	SINAPI	19131	Carga e transporte de entulho para o bota-fora	m³	133,24	29,86	37,42	3.978,65	4.985,39
3.4.3			Escadas						
3.4.3.1	SINAPI	72236	Retirada de lambri de madeira da escada principal	m²	5,92	4,93	6,18	29,19	36,57
3.4.3.2	SINAPI	72241	Retirada de escada de madeira - acesso secundário	m²	5,80	12,96	16,24	75,17	94,19

3.4.3.3	SINAPI	72241	Retirada de escada de madeira - acesso principal	m²	8,30	12,96	16,24	107,57	134,79
3.4.3.4	SINAPI	19131	Carga e transporte de entulho para o bota-fora	m³	12,01	29,86	37,42	358,68	449,44
3.4.4			Alvenarias						
3.4.4.1	SETOP	DEM-ALV-005	Demolição de alvenaria	m³	80,32	76,60	95,98	6.152,67	7.709,51
3.4.4.2	SINAPI	19131	Carga e transporte de entulho para o bota-fora	m³	104,42	29,86	37,42	3.117,94	3.906,89
3.4.5			Esquadrias						
3.4.5.1	SINAPI	77383 16	Remoção de folha de porta ou janela para recuperação	m²	106,21	2,16	2,71	229,41	287,46
3.4.5.2	SINAPI	77383 17	Remoção de marco e alizar para recuperação	un.	48,00	3,71	4,65	178,08	223,14
4			AMPLIAÇÃO - CIRCULAÇÃO E WC'S		206.071,89				
4.1			Estrutura						
4.1.1	SETOP	LOC-TOP-010	Locação de obra com equip. topográfico	m²	61,68	10,33	12,94	637,15	798,38
4.1.2	SINAPI	7965	Acerto manual do terreno para implantação de edificação	m³	30,84	14,68	18,39	452,73	567,29
4.1.3	SINAPI	23417 2	Compactação manual de terreno	m²	61,68	2,02	2,53	124,59	156,12
4.1.2			Sapata corrida (25 cm de largura x 40 cm de profundidade)						
4.1.2.1	SETOP	TER-ESC-035	Escavação manual de valas (sapata corrida)	m³	4,35	41,55	52,06	180,76	226,50
4.1.2.2	SETOP	TER-API-010	Apiloamento manual de valas	m²	10,88	7,37	9,23	80,16	100,44
4.1.2.3	SETOP	FUN-TRA-015	Estaca broca Ø 25cm em concreto armado fck 15 Mpa, moldada in-loco (4 - 1,20m de profundidade cada), incluso escavação a trado	m	4,80	24,44	30,62	117,31	147,00
4.1.2.4	SETOP		Lastro em brita para sapata corrida (5 cm), apiloada manualmente	m³	0,54	99,04	124,10	53,86	67,49
4.1.2.5	SETOP	FUN-LAS-010	Forma em tábuas de madeira para fundação (sapata corrida), incluso montagem e desmontagem	m²	34,80	57,87	72,51	2.014,11	2.523,75
4.1.2.6	SETOP	FUN-FOR-005							
4.1.2.7	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	261,00	6,92	8,67	1.806,12	2.263,13
4.1.2.8	SETOP	EST-CON-030	Concreto estrutura fck 20MPa (1:1,5:3), preparo com betoneira	m³	4,35	413,16	517,70	1.797,45	2.252,27
4.1.2.8	SETOP	IMP-ASF-005	Impermeabilização com tinta betuminosa, 2 demãos	m²	34,80	57,86	72,50	2.013,76	2.523,31
4.1.3			Radier (10 cm espessura)						

4.1.3.1	SETOP	FUN-FOR-005	Forma em tábuas de madeira para laje em radier	m ²	61,68	57,86	72,50	3.568,80	4.471,84
4.1.3.2	SETOP	ARM-TEL-005	Armação para laje em tela soldada Q-138	kg	576,30	6,59	8,26	3.797,82	4.758,80
4.1.3.3	SINAPI	11769 1	Laje em radier de concreto 1:3:4	m ³	6,78	369,81	463,39	2.509,09	3.143,98
4.1.2			Pilares - 6 unid. (25 x 25 cm)						
4.1.2.1	SETOP	EST-FOR-005	Forma em tábuas de pinho	m ²	20,46	64,70	81,07	1.323,76	1.658,72
4.1.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	108,80	6,92	8,67	752,90	943,41
4.1.2.3	SETOP	EST-CON-030	Concreto estrutura fck 20MPa (1:1,5:3), preparo com betoneira	m ³	1,28	413,16	517,70	528,33	662,01
4.1.3			Vigamento						
4.1.3.1	SETOP	FUN-FOR-005	Forma em tábuas de pinho	m ²	31,82	64,70	81,07	2.058,43	2.579,29
4.1.3.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	257,55	6,92	8,67	1.782,25	2.233,22
4.1.3.3	SETOP	EST-CON-030	Concreto estrutura fck 20MPa (1:1,5:3), preparo com betoneira	m ³	3,03	413,16	517,70	1.251,87	1.568,64
4.1.4			Laje interna (e:10 cm)						
4.1.4.1	SETOP	SEE-EST-040	Laje maciça em concreto armado fck=25MPa, e=8cm, incluindo forma de compensado 18mm, escoramento em madeira serrada, montagem e desmontagem (desmoldante), aço CA-50 e 60	m ²	3,96	135,05	169,22	534,26	669,45
4.1.4.2	SETOP	REV-CHA-010	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual, incluso impermeabilizante, dentro e fora	m ²	44,96	7,73	9,69	347,50	435,43
4.1.4.3	SETOP	REV-EMB-005	Emboço em tetos, traço 1:4 (cal e areia), e: 1,5 cm, preparo manual	m ²	44,96	23,28	29,17	1.046,55	1.311,37
4.1.4.4	SETOP	REV-REB-005	Reboco em tetos, argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), e: 0,5 cm, preparo manual	m ²	44,96	27,95	35,02	1.256,49	1.574,43
4.1.4.5	SETOP	PIN-LAT-005	Pintura látex acrílica em teto	m ²	44,96	10,04	12,58	451,35	565,56
4.2			Cobertura						
4.2.1	SETOP	COB-ENG-005	Estrutura para telha cerâmica em madeira de lei aparelhada	m ²	82,92	109,93	137,75	9.115,18	11.421,64

4.2.2	SETOP	COB-TEL-015	Cobertura em telha cerâmica capa e canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com amarração	m²	82,92	65,15	81,64	5.402,11	6.769,03
4.2.3	SETOP	FOR-MAN-005	MANTA ISOLANTE PARA TELHADOS	m²	82,92	11,64	14,59	965,17	1.209,39
4.2.4	SETOP	PLU-CAL-015	Calha em aço galvanizado nº22, 50 cm	m	36,05	62,37	78,15	2.248,44	2.817,37
4.2.5	SETOP	COB-CUM-005	Cumeeira com telha cerâmica capa e canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	32,62	20,18	25,29	658,17	824,71
4.3			Fechamento						
4.3.1	SETOP	ALV-TIJ-025	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados (1/2 vez), assentada com argamassa de cimento e areia, traço 1:8	m²	114,45	35,95	45,05	4.114,48	5.155,59
4.3.2	SETOP	REV-CHA-010	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual, incluso impermeabilizante, dentro e fora	m²	228,90	7,73	9,69	1.769,40	2.217,12
4.3.3	SETOP	REV-EMB-005	Emboço para revestimento de azulejos	m²	82,53	23,28	29,17	1.921,30	2.407,46
4.3.4	SETOP	REV-AZU-011	Revestimento com azulejos brancos (15 x 15 cm), com rejuntamento (até 1,80 m de altura)	m²	82,53	64,70	81,07	5.339,69	6.690,82
4.3.5	SETOP	REV-REB-005	Reboco para paredes internas, argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina peneirada), e: 0,5 cm, parte superior da parede	m²	61,62	27,95	35,02	1.722,28	2.158,08
4.3.6	SETOP	PIN-LAT-005	Pintura látex acrílica interna - parte superior da parede	m²	61,62	10,04	12,58	618,66	775,21
4.3.7	SETOP	REV-EMB-005	Emboço paredes externas traço 1:2:6 (cimento, cal e areia), e: 2 cm, preparo manual	m²	101,12	23,28	29,17	2.354,07	2.949,74
4.3.8	SETOP	REV-REB-005	Reboco para paredes, argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina peneirada), e: 0,5 cm, preparo mecânico	m²	101,12	27,95	35,02	2.826,30	3.541,46
4.3.9	SETOP	PIN-LAT-005	Pintura látex acrílica externa	m²	101,12	10,04	12,58	1.015,24	1.272,14
4.4			Pisos						
4.4.1	SETOP	PIS-CON-020	Contrapiso em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), interno sobre radier, e:2,5cm, incluindo circulação	m²	61,68	36,81	46,12	2.270,44	2.844,94

4.4.2	SETOP	PIS-CER-010	Piso cerâmico PEI-5 assentado e rejuntado, incluindo circulação (rodapé na circulação)	m²	61,68	70,28	88,06	4.334,87	5.431,75
4.5			Esquadrias						
4.5.1	SETOP	CIN-VER-005	Verga em concreto armado 10 x 10 cm, fck 20 Mpa	m³	13,00	1.623,66	2.034,50	21.107,58	26.448,55
4.5.2	SETOP	ESQ-POR-055	Porta externa de madeira de 1ª qualidade 1,00 x 2,10m, com aduelas, alizar, dobradiças - incluso colocação - sem pintura	un.	3,00	887,40	1.111,94	2.662,20	3.335,83
4.5.3	SETOP	SOL-GRA-005	Soleira em granito	m	3,00	202,95	254,30	608,85	762,91
4.5.4	SINAPI	74068 3	Fechadura de embutir completa para portas externas, padrão superior	un.	3,00	184,33	230,97	552,99	692,92
4.5.5	SETOP	DIV-PED-015	Divisória em granito cinza, e: 2 cm, polido em ambas as faces, incluso assentamento (considerando perdas)	m²	15,62	525,89	658,96	8.214,40	10.292,94
4.5.6	SETOP	ESQ-POR-025	Porta interna de madeira para banheiro em compensado com laminado texturizado 0,60 x 1,60 m, incluso marco, dobradiças e tarjeta "livre/ocupado" - colocadas	un.	6,00	277,77	348,06	1.666,62	2.088,33
4.5.7	SETOP	SER-JAN-007	Janela máximo-ar 1,00 x 0,60 m sob-medida, quadro e esquadria de madeira, fechamento em vidro translúcido - incluso guarnições e instalação (7 unid.)	m²	42,00	268,76	336,77	11.287,92	14.144,17
4.5.8	SETOP	PEI-GRA-005	Peitoril em granito cinza (todas as janelas)	m²	1,40	200,53	251,27	280,74	351,78
4.5.9	SETOP	VID-LIS-005	Troca de vidros das janelas - vidro liso comum translúcido 4mm	m²	42,00	66,56	83,40	2.795,52	3.502,89
4.5.10	SETOP	AUX-LIX-005	Preparo de superfícies novas, incluso raspagem, limpeza, selador, massa corrida e lixamentos necessários	m²	612,12	7,33	9,18	4.486,84	5.622,17
4.5.11	SETOP	PIN-ESM-035	Pintura esmalte acetinado para madeira, 2 demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	m²	612,12	22,78	28,54	13.944,09	17.472,45
4.6			Acabamentos finais						

4.6.1	SETOP	VID-ESP-015	Espelhos cristal, e: 4mm, sanit. fem./masc.: 0,80 (h) x 1,80 m e sanit. Acessível 0,40 x 0,60 m	un.	4,00	76,38	95,71	305,52	382,83
4.6.2	SETOP	BAN-GRA-010	Bancada de granito e:2,5 cm, 60 cm de largura, fornecimento e instalação (sanit. fem/masc: 2,10m cada)	m	4,20	284,63	356,65	1.195,45	1.497,94
4.6.3	SETOP	LOU-CUB-005	Cuba de embutir em louça branca, incluso torneira e complementos (válvula, sifão e rabicho) - sanit. fem./masc.	un.	6,00	268,25	336,13	1.609,50	2.016,76
4.6.4	SETOP	LOU-LAV-010	Lavatório de louça branca 55 x 45 cm c/ ladrão, com coluna, incluso acessórios de fixação, ferragens e sifão cromado, misturador com arejador de escoamento - sanit. acessível	un.	1,00	353,55	443,01	353,55	443,01
4.6.5	SETOP	HID-SIF-015	Caixa sifonada em PVC 100x100x50mm simples - fornecimento e instalação	un.	3,00	40,89	51,24	122,67	153,71
4.6.6	SETOP	SEDS-VAS-005	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada - louça branca	un.	7,00	366,55	459,30	2.565,85	3.215,10
4.6.7	SETOP	ACE-ASS-005	Assento para vaso sanitário	un.	7,00	24,86	31,15	174,02	218,05
4.6.8	SETOP	LOU-MIC-011	Mictório sifonado de louça branca, com registro de pressão, canopla cromada, acab. simples e conj. para fixação - fornec. e instal.	un.	3,00	402,87	504,81	1.208,61	1.514,43
4.6.9	SETOP	ACE-BAR-005	Barra de apoio de inox 80 cm	un.	2,00	226,24	283,49	452,48	566,97
4.6.10	SETOP	ACE-BAR-035	Barra de apoio de inox 110 cm - contorno lavatório	un.	1,00	269,29	337,43	269,29	337,43
4.6.11	SETOP	ACE-PAP-025	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	un.	3,00	34,37	43,07	103,11	129,20
4.6.12	SETOP	ACE-PAP-020	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	un.	3,00	34,37	43,07	103,11	129,20
4.6.13	SETOP	ACE-SAB-005	PORTA-SABÃO LÍQUIDO CROMADO	un.	3,00	156,19	195,71	468,57	587,14
4.6.14	SETOP	ACE-SAB-030	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 1500 ML	un.	3,00	58,82	73,70	176,46	221,11

4.6.16	SETOP	ACE-ALC-010	PORTA ÁLCOOL EM GEL, COM RESERVATÓRIO E DISPENSER	un.	3,00	46,68	58,49	140,04	175,48
4.6.15	SETOP	ACE-BEB-010	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	un.	2,00	671,04	840,84	1.342,08	1.681,67
4.6.11	SETOP	HID-DAG-010	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L	un.	2,00	406,50	509,36	813,00	1.018,72
4.6.12	SETOP	HID-DAG-015	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	un.	2,00	479,73	601,12	959,46	1.202,24
4.6.13	SETOP	HID-REG-011	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")	un.	5,00	50,05	62,71	250,25	313,57
4.6.14	SETOP	HID-REG-010	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 20 MM (3/4")	un.	5,00	55,53	69,58	277,65	347,91
4.6.15	SETOP	HID-REG-020	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")	un.	2,00	39,99	50,11	79,98	100,22
4.6.16	SETOP	HID-REG-025	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")	un.	2,00	47,79	59,88	95,58	119,77
4.6.17	SETOP	HID-SEC-005	CAIXA SECA DE PVC RÍGIDO , 100 X 100 X 40 MM	un.	1,00	37,33	46,78	37,33	46,78
4.6.18	SETOP	HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	un.	4,00	49,87	62,49	199,48	249,96
4.6.19	SETOP	HID-TUB-005	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 20 MM	m	50,00	13,23	16,58	661,50	828,88
4.6.20	SETOP	HID-TUB-010	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	m	80,00	15,62	19,57	1.249,60	1.565,79
4.6.21	SETOP	HID-TUB-020	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	m	23,50	25,55	32,02	600,43	752,35
4.6.22	SETOP	MET-BOI-015	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 MM (3/4")	un.	4,00	43,90	55,01	175,60	220,03
4.6.23	SETOP	DEOP-000-010	REDE SUBTERRANEA EM PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM , CAVAS, COMPACTAÇÃO, ENVELOPAMENTO E REATERRO APILOADO	m	50,00	68,23	85,49	3.411,50	4.274,73
4.6.24	SETOP	HID-TUB-055	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	7,00	40,78	51,10	285,46	357,69

5.1			Cobertura						
5.1.1	SETOP	COB-ENG-005	Estrutura para telha cerâmica em madeira de lei aparelhada (troca de estrutura com reaproveitamento onde possível)	m²	296,72	109,93	137,75	32.618,43	40.872,06
5.1.2	SETOP		Cobertura em telha cerâmica capa e canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com amarração	m²	296,72	65,15	81,64	19.331,31	24.222,82
5.1.3	SETOP		MANTA ISOLANTE PARA TELHADOS	m²	296,72	11,64	14,59	3.453,82	4.327,76
5.1.4	SINAPI	INSUMO - 4408	RECAIBRO (SARAFO) PARA COLOCAÇÃO DAS TELHAS	m	1.188,00	1,62	2,03	1.924,56	2.411,54
5.1.4	SETOP	PLU-CAL-015	Calha em aço galvanizado nº22, 50 cm	m	79,18	62,37	78,15	4.938,46	6.188,06
5.1.5	SETOP	COB-CUM-005	Cumeeira com telha cerâmica capa e canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	108,96	20,18	25,29	2.198,71	2.755,06
5.1.6	SETOP		Forro do beiral em madeira de lei, incluso recuperação de cachorros	m²	47,28	70,24	88,01	3.320,95	4.161,27
5.1.7	SETOP	FOR-MAD-005	Forro saia e camisa em madeira de lei, imunizada, tratada, pintada, sustentada por peças de madeira - fornecimento e instalação - pav. térreo (exceto ampliação) e 2º pav.	m²	371,83	70,24	88,01	26.117,34	32.725,96
5.1.8	SETOP		ALÇAPÃO (85,50 CM X 65,70 CM) ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, ASSENTADA. CONFORME PROJETO AMPLIAÇÃO ESQUADRIAS PADRÃO 5/2000	PÇ	3,00	230,60	288,95	691,80	866,85
5.2			Pisos						
5.2.1	SETOP	LIM-CER-005	Limpeza de ladrilho hidráulico	m²	49,15	5,76	7,22	283,10	354,74
5.2.2	SETOP		Recomposição pontual de piso em ladrilho hidráulico 20x20cm (15%)	m²	7,37	83,43	104,54	615,09	770,73
5.2.3	SETOP	PIS-LAD-010	Regularização de contrapiso (dependências com piso cerâmico, tacos e assoalhos de madeira)	m²	117,56	26,38	33,06	3.101,15	3.885,86
		PIS-CON-015							

5.2.4	SETOP	PIS-CER-020 PIS-MAD-010 PIS-MAD-025 ROD-MAD-005 PIN-PER-005	Piso cerâmico PEI-4 assentado e rejuntado, incluindo rodapé (mediante aprovação de fiscalização)	m²	117,56	73,06	91,55	8.588,71	10.761,97
5.2.5	SETOP		Piso de tábuas de madeira de lei, e: 2,5 cm, sustentada por peças de madeira (2º pav.)	m²	148,93	204,22	255,89	30.414,48	38.110,44
5.2.6	SETOP		RASPAÇÃO, CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO SINTECO A 3 DEMÃOS EM PISO DE MADEIRA	m²	148,93	30,00	37,59	4.467,90	5.598,44
5.2.7	SETOP		RODAPÉ DE MADEIRA SUCUPIRA OU IPÊ, H = 7 CM	m	196,80	19,72	24,71	3.880,90	4.862,90
5.2.8	SETOP		PINTURA PRESERVATIVA PARA MADEIRA, MÍNIMO 2 DEMÃOS, COM VERNIZ IMUNIZANTE	m²	945,18	19,51	24,45	18.440,46	23.106,56
5.2.9	COMPOSIÇÃO	CPU	Fornecimento e assentamento de peças estruturais de madeira. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI PILARES E VIGAS, QUANDO FOR NECESSÁRIO.	m³	37,69	1.169,16	1.465,00	44.065,64	55.215,83
5.2.10	SETOP	PIS-MAD-010	Escada em tábuas de madeira de lei, e: 2,5 cm, fixado em peças de madeira (escada secundária nova)	m²	24,90	205,55	257,56	5.118,20	6.413,28
5.2.11	SETOP	PIS-MAD-025	Tratamento e enceramento de novos pisos e escada	m²	1.502,43	30,00	37,59	45.072,90	56.477,96
5.2.12	SETOP	SER-COR-006	Corrimão em madeira de lei (escada secundária nova)	m²	13,75	79,72	99,89	1.096,15	1.373,52
5.2.13	COMPOSIÇÃO	CPU	Recuperação de escada principal de madeira	m²	8,30	103,85	130,13	861,97	1.080,08
5.2.14	SETOP	REV-LAM-010 INST-ESG-010	Substituição de fechamento lateral em lambri por tábuas (imitando saia e camisa) em madeira de lei, imunizada, tratada, pintada, sustentada por peças de madeira - fornecimento e instalação - com porta de acesso	m²	5,92	100,24	125,60	593,42	743,58
5.2.11			Copas						
5.2.11.1	SETOP		PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	4,00	62,79	78,68	251,16	314,71

5.2.11.2	SETOP	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m²	2,90	284,63	356,65	825,43	1.034,29
5.2.11.3	SINAPI		BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2 013	un.	2,00	614,69	770,23	1.229,38	1.540,46
5.2.11.4	SETOP	93441	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 60 X 60 X 40 CM, ASSENTADO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	un.	2,00	661,75	829,20	1.323,50	1.658,39
5.2.11.5	SETOP	LOU-TAN-005	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2" - REF. 1152	un.	2,00	80,71	101,13	161,42	202,27
5.2.11.6	SETOP	MET-TOR-040	AC-ARMÁRIO (71 X 52 X 350 CM) EM MADEIRA MACIÇA, COM PORTAS E PUXADORES, SOB BANCADA DO LABORATORIO COM PRATELEIRA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO	CJ	2,00	560,90	702,83	1.121,80	1.405,66
5.2.11.7	SETOP	SEE-ARM-005	A1- ARMÁRIO COM PORTAS DE MADEIRA SOB BANCA, UM MÓDULO DE 80 X 110 CM, PRATELEIRA E MESA DE ARDOSIA POLIDA, E = 3 CM	CJ	2,00	435,00	545,07	870,00	1.090,14
		SEE-ARM-010							
5.3			BWC do pavimento superior						

5.3.1	SETOP	SEE-EST-040	Laje maciça em concreto armado fck=25MPa, e=8cm, incluindo forma de compensado 18mm, escoramento em madeira serrada, montagem e desmontagem (desmoldante), armadura aço CA-50 e 60	m³	0,84	135,05	169,22	113,77	142,55
5.3.2	SETOP	PIS-CON-015	Regularização de contrapiso (face superior)	m²	10,53	26,38	33,06	277,78	348,07
5.3.3	SETOP	PIS-CER-020	Piso cerâmico PEI-4 assentado e rejuntado	m²	10,53	73,06	91,55	769,32	963,99
5.3.4	SETOP	REV-CHA-010	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual, incluso impermeabilizante (face inferior)	m²	10,53	7,73	9,69	81,40	101,99
5.3.5	SETOP	REV-EMB-005	Emboço em tetos, traço 1:4 (cal e areia), e: 1,5 cm, preparo manual (face inferior)	m²	10,53	23,28	29,17	245,14	307,17
5.3.6	SETOP	REV-REB-005	Reboco em tetos, argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), e: 0,5 cm, preparo manual (face inferior)	m²	10,53	27,95	35,02	294,31	368,79
5.3.7	SETOP	ALV-TIJ-025	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados (1/2 vez), assentada com argamassa de cimento e areia, traço 1:8	m²	41,60	35,95	45,05	1.495,52	1.873,94
5.3.8	SETOP	REV-CHA-010	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual, incluso impermeabilizante, dentro e fora	m²	83,20	7,73	9,69	643,14	805,87
5.3.9	SETOP	REV-CHA-010	Emboço para revestimento de azulejos	m²	41,60	23,28	29,17	968,45	1.213,50
5.3.10	SETOP	REV-AZU-011	Revestimento com azulejos brancos (15 x 15 cm), com rejuntamento	m²	41,60	64,70	81,07	2.691,52	3.372,57
5.3.11	SETOP	REV-REB-005	Reboco para paredes internas, argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina peneirada), e: 0,5 cm, parte superior da parede	m²	41,60	27,95	35,02	1.162,72	1.456,93
5.3.12	SETOP	PIN-LAT-005	Pintura látex acrílica interna - parte superior da parede	m²	41,60	10,04	12,58	417,66	523,35
5.3.13	SETOP	PIN-LAT-005	Pintura látex acrílica em teto (face inferior)	m²	10,53	10,04	12,58	105,72	132,47
5.3.14	SETOP	VID-ESP-015	Espelhos cristal, e: 4mm, 0,40 x 0,60 m (2 unid.)	un.	4,00	76,38	95,71	305,52	382,83

5.3.15	SETOP	BAN-GRA-010	Bancada de granito e:2,5 cm, 60 cm de largura, fornecimento e instalação (sanit. fem/masc: 0,85m cada)	m	1,70	284,63	356,65	483,87	606,31
5.3.16	SETOP	LOU-CUB-005	Cuba de embutir em louça branca, incluso torneira e complementos (válvula, sifão e rabicho) - sanit. fem./masc.	un.	2,00	268,25	336,13	536,50	672,25
5.3.17	SETOP	SEDS-VAS-005	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada - louça branca	un.	2,00	366,55	459,30	733,10	918,60
5.3.18	SETOP	HID-SIF-015	Caixa sifonada em PVC 100x100x50mm simples - fornecimento e instalação	un.	4,00	49,87	62,49	199,48	249,96
5.3.19	SETOP	HID-DAG-010	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMP A 500 L	un.	2,00	406,50	509,36	813,00	1.018,72
5.3.20	SETOP	HID-DAG-015	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMP A 1000 L	un.	3,00	479,73	601,12	1.439,19	1.803,36
5.3.21	SETOP	HID-REG-011	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 25 MM (1")	un.	5,00	50,05	62,71	250,25	313,57
5.3.22	SETOP	HID-REG-010	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 20 MM (3/4")	un.	5,00	55,53	69,58	277,65	347,91
5.3.23	SETOP	HID-REG-020	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")	un.	2,00	39,99	50,11	79,98	100,22
5.3.24	SETOP	HID-REG-025	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")	un.	2,00	47,79	59,88	95,58	119,77
5.3.25	SETOP	HID-SEC-005	CAIXA SECA DE PVC RÍGIDO , 100 X 100 X 40 MM	un.	1,00	37,33	46,78	37,33	46,78
5.3.26	SETOP	HID-TUB-005	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 20 MM	m	210,00	13,23	16,58	2.778,30	3.481,31
5.3.27	SETOP	HID-TUB-010	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	m	30,00	15,62	19,57	468,60	587,17
5.3.28	SETOP	HID-TUB-020	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	m	12,00	25,55	32,02	306,60	384,18
5.3.29	SETOP	MET-BOI-015	TORNEIRA DE BÓIA, D = 20 MM (3/4")	un.	4,00	43,90	55,01	175,60	220,03

5.3.30	SETOP	DEOP-000-010	REDE SUBTERRANEA EM PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM , CAVAS, COMPACTAÇÃO, ENVELOPAMENTO E REATERRO APILOADO	m	20,00	68,23	85,49	1.364,60	1.709,89
5.3.31	SETOP	HID-TUB-055	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	14,00	40,78	51,10	570,92	715,38
5.3.32	SETOP	ACE-BEB-010	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	un.	2,00	671,04	840,84	1.342,08	1.681,67
5.3.33	SETOP	ACE-ASS-005	Assento para vaso sanitário	un.	2,00	24,86	31,15	49,72	62,30
5.3.34	SETOP	ESQ-POR-050	Porta de madeira compensada lisa 0,80 x 2,10m, incluso todos os acessórios (sem pintura)	un.	2,00	511,45	640,87	1.022,90	1.281,73
5.3.35	SETOP	AUX-LIX-005	Preparo de superfícies novas, incluso raspagem, limpeza, selador, massa corrida e lixamentos necessários	m²	6,72	7,33	9,18	49,26	61,72
5.3.36	SETOP	PIN-ESM-035	Pintura esmalte acetinado para madeira, 2 demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	m²	6,72	22,78	28,54	153,08	191,82
5.3.37	SETOP	ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un.	2,00	44,55	55,82	89,10	111,65
5.3.38	SETOP	ACE-PAP-020	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	un.	2,00	34,37	43,07	68,74	86,13
5.3.39	SETOP	ACE-SAB-005	PORTA-SABÃO LÍQUIDO CROMADO	un.	2,00	156,19	195,71	312,38	391,42
5.4			Esquadrias						
5.4.1	COMPOSIÇÃO	CPU	Troca de portas de madeira maciça (60% do total)	m²	38,38	338,32	423,93	12.984,68	16.270,26
5.4.2	COMPOSIÇÃO	CPU	Recuperação de portas, janelas e batentes de madeira (50%)	m²	53,10	63,11	79,08	3.351,28	4.199,28
5.4.3	SETOP	ESQ-POR-050	Recolocação de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitamento de material	un.	48,00	34,06	42,68	1.634,88	2.048,56
5.4.4	SINAPI	5081	Borboleta de latão fundido para janela de madeira, tipo guilhotina	par	23,00	17,47	21,89	401,81	503,48

5.4.5	SINPNAPI	183	Recolocação de batentes, considerando reaproveitamento de material	un.	48,00	92,40	115,78	4.435,20	5.557,46
5.4.6	SETOP	VID-LIS-010	Troca de vidros das janelas - vidro liso comum translúcido 4mm	m²	42,24	84,93	106,42	3.587,77	4.495,60
5.4.7	SETOP		Pintura esmalte acetinado para madeira, 2 demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco (+ 20% para pintura de esteios, batentes, marcos)	m²	127,45	22,78	28,54	2.903,35	3.638,00
5.4.8		PIN-ESM-035	Portão de madeira - acesso de veículos						
5.4.9	COMPOSIÇÃO	CPU	Troca de portas de madeira maciça	m²	6,30	348,98	437,29	2.198,59	2.754,91
5.5			Acessos						
5.5.1			Rampa acessível externa						
5.5.2			Sapata corrida (20 cm de largura - acompanhando altura da rampa - escavação de 20 cm)						
5.5.1.1.1	SETOP	TER-ESC-035	Escavação manual de valas (sapata corrida) - 20 cm profundidade	m³	1,30	41,55	52,06	54,02	67,68
5.5.1.1.2	SETOP		Apiloamento manual de valas	m²	6,50	7,37	9,23	47,91	60,03
5.5.1.1.3	SETOP	FUN-LAS-010	Lastro em brita para sapata corrida (5 cm), apiloada manualmente (vala)	m³	0,33	99,04	124,10	32,19	40,33
5.5.1.1.4	SETOP		Forma em tábuas de madeira para fundação e estrutura aparente, incluso montagem e desmontagem - parte externa: forma plastificada para concreto aparente	m²	33,80	57,87	72,51	1.956,01	2.450,95
5.5.1.1.5	SETOP	FUN-FOR-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	287,30	6,92	8,67	1.988,12	2.491,18
5.5.1.1.6	SETOP	ARM-AÇO-020	Concreto estrutura fck 20MPa (1:1,5:3), preparo com betoneira	m³	3,38	413,16	517,70	1.396,48	1.749,84
		EST-CON-030							

5.5.1.2	SETOP	SEE-EST-040	Laje maciça em concreto armado fck=25MPa, e=8cm, incluindo forma de compensado 18mm, escoramento em madeira serrada, montagem e desmontagem (desmoldante), armadura aço CA-50 e 60	m³	12,62	135,05	169,22	1.703,68	2.134,78
5.5.1.3	SETOP	PIS-CON-015	Regularização de contrapiso (face superior)	m²	10,53	26,38	33,06	277,78	348,07
5.5.1.4	SETOP	PIS-GRA-005	Piso em granito flameado cinza (30 x 30 cm , e: 2 cm), com assentamento para áreas externas, rejunte em cimento branco	m²	157,69	208,64	261,43	32.900,44	41.225,43
5.5.1.5	SETOP	SER-COR-015	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado - padrão NBR 9050, instalado	m²	24,70	347,74	435,73	8.589,18	10.762,55
5.5.1.6	SETOP	PIN-ESM-025	Pintura fundo óxido de ferro/zarcão, 2 demãos	m²	24,70	22,78	28,54	562,67	705,04
5.5.1.7	SETOP	PIN-ESM-005	Pintura com tinta grafite esmalte (acetinado)	m²	24,70	22,40	28,07	553,28	693,28
5.5.2			Rampas acessíveis internas						
5.5.2.1			Sapata corrida (20 cm de largura - acompanhando altura da rampa - escavação de 15 cm)						
5.5.2.1.1	SETOP	TER-ESC-035	Escavação manual de valas (sapata corrida) - 15 cm profundidade	m³	0,32	41,55	52,06	13,09	16,40
5.5.2.1.2	SETOP	TER-API-010	Apiloamento manual de valas	m²	2,10	7,37	9,23	15,48	19,39
5.5.2.1.3	SETOP	FUN-LAS-010	Lastro em brita para sapata corrida (5 cm), apiloada manualmente (vala)	m³	0,11	99,04	124,10	10,40	13,03
5.5.2.1.4	SETOP	FUN-FOR-005	Forma em tábuas de madeira para fundação e estrutura aparente, incluso montagem e desmontagem - parte externa: forma plastificada para concreto aparente	m²	1,26	57,87	72,51	72,92	91,37
5.5.2.1.5	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	25,20	6,92	8,67	174,38	218,51
5.5.2.1.6	SETOP	EST-CON-030	Concreto estrutura fck 20MPa (1:1,5:3), preparo com betoneira	m³	0,42	413,16	517,70	173,53	217,44

5.5.2.2	SETOP	SEE-EST-040	Laje maciça em concreto armado fck=25MPa, e=8cm, incluindo forma de compensado 18mm, escoramento em madeira serrada, montagem e desmontagem (desmoldante), armadura aço CA-50 e 60	m³	0,40	135,05	169,22	54,45	68,23
5.5.2.3	SETOP	PIS-CON-015	Regularização de contrapiso (face superior)	m²	5,04	26,38	33,06	132,96	166,60
5.5.2.4	SETOP	PIS-GRA-005	Piso em granito flameado cinza (30 x 30 cm , e: 2 cm), com assentamento para áreas externas, rejunte em cimento branco	m²	5,04	208,64	261,43	1.051,55	1.317,62
5.5.2.5	SETOP	SER-COR-015	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado - padrão NBR 9050, instalado	m²	10,80	347,74	435,73	3.755,59	4.705,89
5.5.2.6	SETOP	PIN-ESM-025	Pintura fundo óxido de ferro/zarcão, 2 demãos	m²	10,80	22,78	28,54	246,02	308,28
5.5.2.7	SETOP	PIN-ESM-005	Pintura com tinta grafite esmalte (acetinado)	m²	10,80	22,40	28,07	241,92	303,13
5.5.2.8	SETOP	EST-MET-005	Escada metálica externa	kg	2.000,00	10,50	13,16	21.000,00	26.313,75
5.6			Alvenaria						
5.6.1	composição	CPU	Recomposição das paredes de pau-a-pique (revisão quanto à sua fixação nas madres. As varas verticais que estiverem mal fixadas deverão sofrer emendas, se necessário, e recuperação da fixação).	m²	255,00	65,34	81,87	16.661,70	20.877,71
5.6.2	SETOP	AUX-LIX-005	Preparo de superfícies incluso raspagem, reboco, massa corrida e lixamentos necessários (40% do total de paredes internas)	m²	347,35	7,33	9,18	2.546,08	3.190,33
5.6.3	SETOP	PIN-ACR-010	Pintura látex acrílica, paredes internas, 3 demãos	m²	868,38	17,08	21,40	14.831,87	18.584,86
5.6.4	SETOP	PIN-ACR-010	Pintura látex acrílica, paredes externas, 3 demãos	m²	496,58	17,08	21,40	8.481,65	10.627,82
5.6.5		Cotação	Pintura Parietal (afresco de Nossa Senhora de Nazaré)=1,2x3,00	m²	3,60	2.500,00	3.132,59	9.000,00	11.277,32
5.6.6	SETOP	SEDS-VIS-001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VISOR 30 X 20 CM DE VIDRO EM CRISTAL INCOLOR FIXO E = 4 MM COM MOLDURA DE MADEIRA	un.	2,00	2.100,00	2.631,38	4.200,00	5.262,75

5.6.7	SETOP		BARRAMENTO DE MADEIRA IPÊ PARA SALA DE AULA, L = 7 CM	m	61,88	13,66	17,12	845,28	1.059,17
		SEE-BAR-005							
5.7			Instalações Hidráulicas						
5.7.1	SETOP	PROJ-EXE-135	Projeto - instalações hidráulicas	A1	4,00	999,20	1.252,03	3.996,80	5.008,13
5.8			Instalações Elétricas						
5.8.1	SETOP	PROJ-EXE-150	Projeto - instalações elétricas	A1	4,00	1.076,92	1.349,42	4.307,68	5.397,68
5.8.3	SETOP	PROJ-EXE-180	Lógica	A1	2,00	598,61	750,08	1.197,22	1.500,16
5.8.4	SETOP	PROJ-EXE-165	Cabeamento estruturado	A1	1,00	1.190,70	1.491,99	1.190,70	1.491,99
5.8.5	SETOP		RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32 MM A 50 MM	m	1360,00	4,68	5,86	6.364,80	7.975,32
		RAS-ALV-005							
5.8.6	SETOP		ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	m	1360,00	3,76	4,71	5.113,60	6.407,52
		ENC-ALV-005							
5.8.7	SETOP		CONJUNTO DE TAMPA COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA PARA CONDULETE 3/4"	cj	32,00	33,33	41,76	1.066,56	1.336,44
		ELE-CON-200							
5.8.8	SETOP		CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P UNIVERSAL RETANGULAR SEM PLACA	cj	4,00	25,98	32,55	103,92	130,22
		ELE-INT-080							
5.8.9	SINAPI		TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un.	110,00	17,92	22,45	1.971,20	2.469,98
		92000							
5.8.10	SINAPI		TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un.	110,00	19,46	24,38	2.140,60	2.682,25
		92001							
5.8.11	SINAPI		TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un.	20,00	19,46	24,38	389,20	487,68
		91992							

5.8.12	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.360,00	5,04	6,32	6.854,40	8.588,81
5.8.13	SETOP		FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 1,5 MM2	m	1200,00	3,71	4,65	4.452,00	5.578,52
5.8.14	SETOP		FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2	m	600,00	4,35	5,45	2.610,00	3.270,42
5.8.15	SETOP		FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 4 MM2	m	300,00	5,26	6,59	1.578,00	1.977,29
5.8.16	SETOP	91834	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 6 MM2	m	15,00	6,28	7,87	94,20	118,04
5.8.17	SETOP		FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 10 MM2	m	20,00	8,31	10,41	166,20	208,25
5.8.18	SETOP	91834	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	un.	4,00	146,55	183,63	586,20	734,53
5.8.19	SETOP		DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	un.	24,00	50,15	62,84	1.203,60	1.508,15
5.8.20	SETOP	91834	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A	un.	2,00	50,15	62,84	100,30	125,68
5.8.21	SINAPI		SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un.	8,00	43,37	54,34	346,96	434,75
5.8.22	composição	CPU	ARANDELA COLONIAL SEXTAVADA EM ALUMÍNIO - PRETA, com cúpula de vidro fosco, com 1 lâmpada de 15W base E27.	un.	12,00	103,79	130,05	1.245,44	1.560,58
5.8.23	composição	CPU	LUMINÁRIA PRISMÁTICA 16 POL PENDENTE CRISTAL LUXO E-27 - CLARON OU SIMILAR, com 1 lâmpada de 20W base E27.	un.	52,00	82,79	103,74	4.305,08	5.394,42
5.8.24	SETOP	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	un.	20,00	65,34	81,87	1.306,80	1.637,47

5.8.25	SETOP	ELE-PAD-020	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D4, 27,1 <= DEMANDA <= 38 KVA, TRIFÁSICO	un.	1,00	1.914,35	2.398,75	1.914,35	2.398,75
5.8.26	SETOP	INST-TEL-005	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	15,00	215,55	270,09	3.233,25	4.051,38
5.8.27	SETOP	INST-STVAL-010	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	PT	15,00	140,26	175,75	2.103,90	2.636,26
5.8.28	SETOP	ELE-CAB-155	CABO TELEFÔNICO CI 50.10	m	300,00	7,39	9,26	2.217,00	2.777,98
5.8.22			Instalações Elétricas - área da garagem						
5.8.22.1	SETOP	ELE-MAN-015	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	m	60,00	5,84	7,32	350,40	439,06
5.8.22.2	SETOP	ELE-FIO-005	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 6 MM2	m	130,00	6,28	7,87	816,40	1.022,98
5.8.22.3	SETOP	ELE-FIO-010	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2	m	90,00	4,35	5,45	391,50	490,56
5.8.22.4	SETOP	ELE-POS-010	POSTE DE ILUMINAÇÃO EXTERNA COM 1 LUMINÁRIA COM 1 LÂMPADA DE 160W 220V	un.	10,00	50,15	62,84	501,50	628,40
5.8.22.5	SETOP	VID-LIS-010	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM	un.	11,00	87,09	109,13	957,99	1.200,40
5.9			Prevenção e Combate a Incêndio						
5.9.1	SETOP	PROJ-EXE-210	Projeto - PCI	A1	4,00	890,20	1.115,45	3.560,80	4.461,81
5.9.2	SETOP	INC-ACI-005	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	un.	4,00	108,42	135,85	433,68	543,42
5.9.3	SETOP	INC-EXT-005	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B:C, CAPACIDADE 6 KG	un.	4,00	419,57	525,74	1.678,28	2.102,95

5.9.4	SETOP	INC-EXT-010	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 2-A, CAPACIDADE 10 L	un.	4,00	142,89	179,05	571,56	716,19
5.9.5	SETOP	INC-EXT-015	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	un.	4,00	159,17	199,45	636,68	797,78
5.9.6	SETOP	INC-EXT-020	BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES	un.	12,00	47,37	59,36	568,44	712,28
5.9.7	SETOP	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	un.	12,00	65,34	81,87	784,08	982,48
5.9.8	SETOP	INC-PLA-015	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - ESQUERDA)	un.	6,00	24,02	30,10	144,12	180,59
5.9.9	SETOP	INC-PLA-020	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	un.	6,00	24,02	30,10	144,12	180,59
5.9.10	SETOP	INC-PLA-025	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE)	un.	3,00	24,02	30,10	72,06	90,29
5.9.11	SETOP	INC-PLA-035	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	un.	15,00	24,02	30,10	360,30	451,47
5.9.12	SETOP	INC-SPR-010	SPRINKLER PENDENTE 15 MM (1/2") 79° C	un.	42,00	87,35	109,45	3.668,70	4.597,01
6			INFRA-ESTRUTURA		279.034,88				
6.1			Fechamento do terreno						
6.1.1			Muro de pedras						
6.1.1.1	SINAPI	92745	Recomposição de muro de pedra com juntas secas e embrechamento, incluso muros de arrimo de pedra de mão	m³	133,68	414,75	519,70	55.442,29	69.471,17
6.1.2			Muro de divisa em alvenaria						
6.1.2.1	SETOP	DEM-CER-005	Remoção de cerca	m	67,72	11,14	13,96	754,36	945,24
6.1.2.2	SETOP	MUR-BLO-010	Muro de divisa, inclusive sapata 30x40 cm, chapéu em peças cerâmicas, com blocos de concreto aparente, esp:15 cm, h:2,20 m	m	67,72	332,18	416,23	22.493,90	28.185,66

6.1.2.3	SETOP	IMP-ASF-005	Impermeabilização com tinta betuminosa, 2 demãos (70cm de altura)	m²	94,80	57,86	72,50	5.485,27	6.873,24
6.1.2.4	SETOP		Reboco externo, emboço paulista (massa única), traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) e: 2,0 cm, preparo mecânico	m²	297,95	27,95	35,02	8.327,71	10.434,92
6.1.2.5	SETOP		Pintura externa, látex acrílico	m²	297,95	17,08	21,40	5.088,99	6.376,69
6.2			Passeios						
6.2.1	SETOP	OBR-VIA-075	Escavação e acerto manual (0,45m de largura), para execução de meios fios	m³	61,43	47,08	58,99	2.892,10	3.623,91
6.2.2	SETOP		Fornecimento e assentamento de meio-fio em blocos monolíticos de quartzito (e: 12cm x 50 cm comp. mínimo x 40cm prof. mínima)	m	136,51	81,95	102,69	11.186,99	14.017,71
6.2.3	SETOP	TER-REG-005	Regularização e compactação manual de terreno com soquete (passeios frontais)	m²	103,95	5,91	7,41	614,34	769,80
6.2.4	SETOP		Acerto manual do terreno para assentamento de passeios (dentro do lote)	m³	147,13	14,05	17,61	2.067,18	2.590,25
6.2.5		CPU	Fornecimento e assentamento de placas irregulares de quartzito (e: 5cm), sobre lastro de concreto de 5cm	m²	276,19	183,94	230,49	50.802,57	63.657,45
6.2.6	SETOP	OBR-VIA-090 OBR-VIA-075	Escavação mecânica em material de 2ª categoria, com retroescavadeira (20 cm de profundidade nas áreas de circulação, manobra e estacionamento)	m³	117,74	8,24	10,33	970,21	1.215,71
6.2.7	SETOP		Carga manual de terra	m³	117,74	47,08	58,99	5.543,39	6.946,06
6.2.8	SETOP		Transporte e descarga mecânica até 10 km (retirada da terra local)	m³XKM	1177,44	3,21	4,02	3.779,58	4.735,95
		TRA-CAM-020							

6.2.9	SETOP	TER-REA-010 OBR-VIA-205 13186 PAI-GRA-015	Reaterro apiloado em camadas de 0,20m com material argilo-arenoso adquirido em jazida, considerando 25% de empolamento e transporte até o local	m³	147,18	26,16	32,78	3.850,23	4.824,47
6.2.11	SETOP		Pavimentação em paralelepípedos, inclusive base sobre colhão de areia	m²	535,20	33,61	42,11	17.988,07	22.539,70
6.2.12	Sinapi		Divisão de vagas por meio de blocos monolíticos de quartzito (10 cm acima do piso de paralelepípedos)	m	70,00	96,01	120,30	6.720,70	8.421,28
6.2.13	SETOP		Plantio de grama em placas	m²	1130,70	16,52	20,70	18.679,18	23.405,68

-----, ----- de ----- de 2018

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Contratante/ Proponente: Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Obra: Centro Administrativo de Cachoeira do Campo
Local: Cachoeira do Campo - Ouro Preto (MG)

Contratante/ Proponente: Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Obra: Reforma Casarão de Cachoeira do Campo
Local: Cachoeira do Campo - Ouro Preto (MG)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 33.065,01
		2,41%	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 90.391,51
		6,58%	
3	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES COM OU SEM REAPROVEITAMENTO		R\$ 96.482,64
		7,03%	
4	AMPLIAÇÃO - CIRCULAÇÃO E WC'S		R\$ 206.071,89
		15,01%	
5	OBRAS DE REFORMA DO CASARÃO		R\$ 668.014,27
		48,65%	
6	INFRA-ESTRUTURA		R\$ 279.034,88
		20,32%	
TOTAL		100,00%	R\$ 1.373.060,20
			TOTAL MÊS (R\$)
			TOTAL MÊS (%)
			ACUMULADO (R\$)
			TOTAL MÊS (%)

-----, ----- de ----- de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO II.2
CÁLCULO DE BDI**

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Contratante/
Proponente:
Prefeitura
Municipal de
Ouro Preto
Obra: Reforma
Casarão de
Cachoeira do
Campo
Local:
Cachoeira do
Campo - Ouro
Preto (MG)

*(baseado no acórdão 325/2007 do TCU)

4/9/2018 10:07

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

Item	Componentes	%
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	3,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
3	GARANTIA (G)	0,82%
4	RISCO (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (T)	10,65%
6	LUCRO (L)	6,16%
Total do B. D. I.		25,30%
	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	3,00%
1.1	<i>FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS</i>	
1.1.1	Diretoria incl. secretarias	0,00%
1.1.2	Depto. Administrativo e Financeiro incl. Tesouraria / Contabilidade	0,00%
1.1.3	Depto. Juridico	0,00%
1.1.4	Depto. Planejamento e Orcamento	0,85%
1.1.5	Depto. Recursos Humanos	0,00%
1.1.6	Depto. Suprimentos e Compras	0,00%
1.1.7	Técnicos / Apoio / Deposito	0,39%
1.2	<i>INSTALAÇÕES E DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVAS</i>	
1.2.1	Imóveis (Escritório - depreciação, condominio, IPTU; Depósito - locação)	0,18%



1.2.2	Mobiliário (depreciação)	0,00%
1.2.3	Taxas, licenças de funcionamento, editais	0,00%
1.2.4	Material de consumo (Escrit./limpeza/higiene)	0,08%
1.2.5	Consumo de energia e água	0,20%
1.2.6	Despesas com telefone e internet	0,90%
1.3	EQUIPAMENTOS	
1.3.1	Automóvel (propriedade, operação, manutenção)	0,30%
1.3.2	Copiadora (locação)	0,05%
1.3.3	Computador e fax (depreciação)	0,05%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
2.1	Defasagem média entre despesa e recebimento de 30 dias a uma taxa de juros mensal da aplicação financeira de 0,97% (taxa SELIC, cotação de março de 2009).	0,59%
3	GARANTIA (G)	0,82%
3.1	Fração do valor da garantia contratual - 5% do valor do contrato - aplicado a um prêmio de 13%.	0,82%
4	RISCO (R)	0,97%
4.1	Imprevistos e contingências para uma obra de restauração de imóvel inserido em conjunto urbano tombado - considerando obra normal e construtor experiente para contrato por preço global.	0,97%
5	TRIBUTOS (T)	10,65%
5.1	Cofins	3,00%
5.2	Imposto sobre serviços (ISS)	2,50%
5.3	Pis	0,65%
5.4	CPRB	4,50%
6	LUCRO (L)	6,16%
6.1	Taxa de remuneração do construtor dentro da faixa de variação adequada aos valores praticados no mercado da construção civil.	6,16%
DEMONSTRAÇÃO DO B.D.I.		
	$BDI = \left\{ \frac{\{(1 + AC) \times (1 + DF) \times [1 + (G + R)] \times (1 + L)\}}{(1 - T)} \right\} - 1$	25,30%

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Abertura dia: 25/04/2018 às 09h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à **Tomada de Preços 005/2018**, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

O valor da proposta é de R\$-----(------).

Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias**.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço: -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2018.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu _____ (nome do licitante) _____, CPF nº _____, residente à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (pessoa física a ser contratada – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeio e constituo meu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Tomada de Preços, Nº 005/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.
(Reconhecer firma)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MODELO MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o município de Ouro Preto e

_____.

TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa de construção civil, especializada em obras de reformas civis, para reforma do Casarão dos Pedrosa, de Cachoeira do Campo, Praça Felipe dos Santos, nº39, centro, próximo à igreja de Nossa Senhora de Nazaré, Ouro Preto/MG, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição. CNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A(O) contratada(o) deverá executar o serviço objeto deste contrato sendo vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desse contrato de **09 (nove) meses**, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

3.1.1. O prazo global definido para a execução dos serviços será de **07 (sete) meses** corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Constituem obrigações da contratante:

a) Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal; Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;

- b) Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- c) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- d) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- e) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- f) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- g) Realizar o controle da execução orçamentária;
- h) Efetuar memórias de cálculos de todos os serviços executados, que servirão de subsídio para as medições mensais;
- i) Realizar os serviços técnicos necessários às medições dos serviços executados pela contratada;
- j) Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- k) Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- l) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- m) A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- n) Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotar as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

4.2 - Constituem obrigações da contratada:

- a) A Contratada sempre deverá dispor de responsável técnico para dar assistência ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
- b) O responsável técnico será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
- c) A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
- d) Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.

e) A Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;

f) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros e representantes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

g) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por:

g.1) acidentes de trabalho,

g.2) de execução de serviços contratados;

g.3) uso indevido de patentes registradas;

g.4) Ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até o definitivo aceite do ocorrido pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

h) Nos preços unitários propostos estão incluídos os valores dos materiais, transporte, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

i) Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, exatamente, duas casas decimais;

j) O BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais (exemplo: 25,82% é igual a 0,2582);

k) A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais, sendo os comprovantes apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;

l) A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;

m) Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

m.1) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;

m.2) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;

m.3) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;

m.4) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;

m.5) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;

m.6) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;

m.7) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – Bonificações e Despesas Indiretas;

n) A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

o) A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

p) A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

q) A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

r) A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais

neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

s) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua ocorrência;

t) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

u) Reparar o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de execução ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

v) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

x) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência e memorial descritivo;

w) Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

y) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

z) Além da garantia legal, a CONTRATADA deve assumir uma garantia contratual adicional de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

5.2. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS CONTRATADOS

Caso a vigência contratual seja superior a 12 (doze) meses, far-se-á necessário o reajustamento dos preços unitários das planilhas de serviços.

Para concessão de reajuste, o **marco inicial** conta da data da proposta da empresa.

Admite a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, para reajustar contratos, a utilização de índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, **sendo aqui estabelecido à observância dos índices do SINAPI consoantes com os dados do IBGE.**

Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para ausência de atraso nas obras por culpa da EMPRESA, situação em que prevalece o valor contratado.

%1 FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO REAJUSTE

$$Ir = (I1 - Io)/Io$$

Io - índice correspondente à data base da planilha;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

$$V1 = Vo \times Ir$$

V1 - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta (valor a ser reajustado).

CLAUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$......(.....), correspondente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

7.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§1º. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

§2º. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

§3º. A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas, implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

02.14.01.04.122.0077.1096.4.4.90.51.00 FR 124 FICHA 848

02.14.01.04.122.0077.1096.4.4.90.51.00 FR 100 FICHA 848

CLAUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

Compete à Patrimônio e Cultura/SMCP, acompanhar a execução das obras, analisar o produto e advertir o contratado em caso de não cumprimento do contrato.

A responsabilidade por esta contratação e sua gestão será dos servidores, Diretora Administrativa Kéle Cristina Coelho, Matrícula 43016, Gestora da Obra, Renilson M. Santos, Fiscal de obra, Engenheiro Civil e do Dr. Zaqueu Astoni Moreira, Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2018.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Contratado

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

MODELO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Tomada de Preços nº. 005/2018**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome do (a) licitante)
(Nome completo de seu representante legal)

ANEXO VIII

MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)

Obs: (Será emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018.

Objeto: Contratação de empresa de construção civil, especializada em obras de reformas civis, para reforma do Casarão dos Pedrosa, de Cachoeira do Campo, Praça Felipe dos Santos, nº39, centro, próximo à igreja de Nossa Senhora de Nazaré, Ouro Preto/MG.

O Município de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, por intermédio do Sr(a)._____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no processo licitatório Tomada de Preços nº. 005/2018, que o(a) Sr.(a) «REPRESENTANTE», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «CPF n.º «CPF», na qualidade de responsável (procurador com poderes específicos) da empresa «EMPRESA», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. «CNPJ», com sede na cidade de «CIDADE», domiciliada na «ENDEREÇO», realizou a visita técnica pelo edital do certame na data de ---/---/---.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 005/2018

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **Tomada de Preços 005/2018**, pelo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras, na Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de empresa de construção civil, especializada em obras de reformas civis, para reforma do Casarão dos Pedrosa, de Cachoeira do Campo, Praça Felipe dos Santos, nº39, centro, próximo à igreja de Nossa Senhora de Nazaré, Ouro Preto/MG**, atendidas as especificações que integram o edital.

Protocolo Geral, até às **08h30min do dia 25/04/2018**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 25/04/2018 às 09h00min**, na sala de licitações da Superintendência de Compras, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

Ouro Preto, 06 de abril de 2018.

Elis Regina S. Profeta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMOP

Edital elaborado por Elis Regina S. Profeta